



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98o. DA REPÚBLICA - N. 26.119

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEIS Ns. 5408, 5409 e 5410
DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS e RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

EXTRATOS DE PORTARIAS
Da SEPLAN

TOMADA DE PREÇOS - ABERTURA
Da Fundação do Bem Estar Social do Pará

TOMADA DE PREÇOS N. 001/87
Da Caixa Econômica Federal

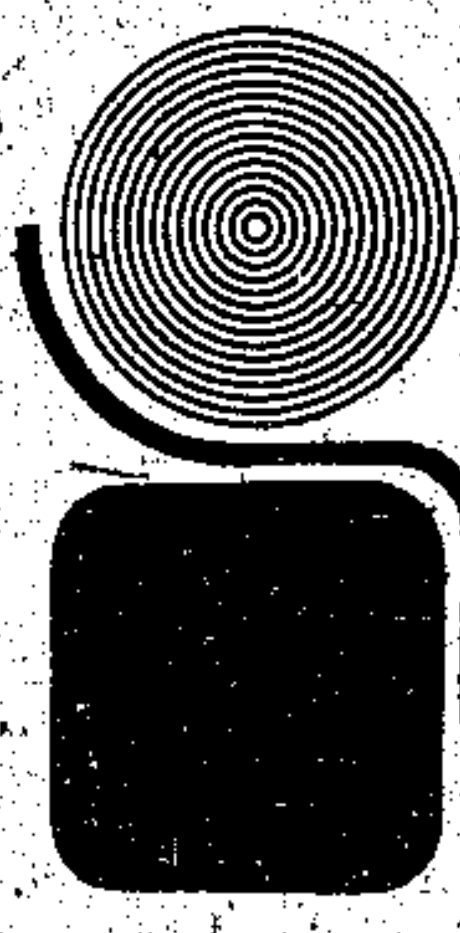
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Do HEMOPA

DECRETO LEGISLATIVO N. 37/87
Da Assembleia Legislativa

ATOS e ACÓRDÃO
Do Tribunal Regional Eleitoral

ACÓRDÃOS e RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Aditivo ao Convênio nº 7.001-05 de Serviços Técnicos que entre a Fazenda e Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Pará.

Objetivo: Prestação de Serviços Técnicos pela Prdepae a Órgãos de Administração Estadual. Valor: R\$ 33.974.790,96 (Trinta e três milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois e noventa e seis centavos). Vigência: 30.11.87 a 31.12.87. Dotação Orçamentária-310103070242.142- Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados-3182.00 - Outros serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 700412 de 30.11.87

Secretaria de Estado da Fazenda
Processamento de Dados do Estado do Pará.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.

Port. nº 248/87-Designar, EMANUEL AUGUSTO MAIA LIMA, MARIA CILDE SENA e EDNEIDA SANTOS ASSUNÇÃO, para sob a presidência do primeiro constituir comissão de licitação para aquisição de quatro Wind Surf para o Projeto Suas Notas Valem Uma Nota.

Port. nº 285/87-Designar, EUNICE HELENA LIRA RODRIGUES, MARIA VENINA MONTEIRO CORECHA e MARIA DE FÁTIMA MATOS DA SILVA, para sob a presidência do primeiro constituir comissão de licitação destinada a Locação de Serviço de Vigilância e Segurança do Órgão Central, IPVA, 3ª, 8ª, 6ª, 9ª e 10ª Regiões Fiscais, bem como Projeto Suas Notas Valem Uma Nota.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA

Diretora Geral de Administração
DESPACHOS DE DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Delegação de Competência - Portaria)
nº 216 de 08.05.83

3665/87-Concedo ao servidor BENJAMIN FERNANDES GARCIA, Salário Família par 01 (um) dependente, a partir de janeiro/87.

3846/87-Concedo ao servidor MANOEL ANTÔNIO VALENTE RIBEIRO, Salário Família para 01 (um) dependente, a partir de Maio/87.

3509/87-Concedo a servidora SILVIA HELENA SOUZA BARNHOS, Salário Família para 01 (um) dependente, a partir de Agosto/87.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA

Diretora Geral de Administração

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 745/87-1. Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Porto do Sal-1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, HAROLDO NAZARÉ LEAL DA CUNHA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3.

2. Designar, HAROLDO NAZARÉ LEAL DA CUNHA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual da Estrada Nova-1ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº 746/87-Dispensar, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual da Estrada Nova, 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, DELNERO MARTINS DE JESUS, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. nº 747/87-Designar, ADAILSON JOÃO LEDO BARBOSA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Porto do Sal-1ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº 748/87-Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual da Ceasa-1ª Região Fiscal, símbolo FG-4, PEDRO CÁSSIO BEZERRA LAUZID, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3.

2. Designar, PEDRO CÁSSIO BEZERRA LAUZID, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, para exercer a função de Chefe do Serviço de Informações Econômico-Fiscais da Agência da Fazenda Estadual do Litoral-1ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº 749/87-1. Dispensar da função de Chefe do Serviço de Informações Econômico-Fiscais da Agência da Fazenda Estadual do Litoral-1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, JOSÉ BRAZ DE BRITO RAMALHO, Agente Tributário GEP-TAF-503.2.

2. Designar, JOSÉ BRAZ DE BRITO RAMALHO, Agente Tributário, GEP-TAF-503.2, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual da Ceasa-1ª Região Fiscal, símbolo FG-4.

Port. nº 754/87-Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Ver-o-Peso-1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, RICARDO ROBERTO BEZERRA LAUZID, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3.

Port. nº 759/87-Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Pacajás-5ª Região Fiscal, símbolo FG-2, ARMANDO SANTOS FERREIRA.

Port. nº 760/87-Designar, JUVENAL DO VALE TAVARES, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Pacajás-5ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretora Geral de Administração
EXT. nº 11374 reg. nº 26313 dia 03.12.87

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 624/87 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais.

Considerando que a Escola Estadual de 19 Grau "Deputado Armando Correa" iniciou seu efetivo funcionamento a partir

de 15 de março de 1986, mantendo o ensino de 12 grau, a nível de 13 a 44 série;

R E S O L V E,

Art. 19 - Fica criada a Escola Estadual de 19 Grau "Deputado Armando Correa", sediada no Conjunto Habitacional Guajará I, Trav. WE 55, s/nº, município de Ananindeua.

Art. 22 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de novembro de 1987.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DA PORTARIA Nº 592/87 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando o despacho exarado no processo 020.999/87.

R E S O L V E,

Designar as técnicas Therezinha Braga, Ana da Conceição Oliveira e Estela Maris Nunes dos Santos, lotadas, respectivamente, no DAEN e DESG para, sob a presidência da primeira, apurarem as irregularidades administrativas levantadas contra a Direção da Escola Estadual de 29 Grau "Maga-lhões Barata", nesta Capital.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 23 de novembro de 1987.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

EXT. nº 11373 reg. nº 26410 dia 03.12.87

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0160/87

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA BATISTA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 2070 3132

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil cruzados).

DATA: 06 de abril de 1987.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0226/87

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora REGINA CELI CARVALHO DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 2070 3132

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil cruzados).

DATA: 05 de maio de 1987.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0319/87

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor EUGENIO FRAZÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0381178 2106

VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzados).

DATA: 16 de julho de 1987.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0388/87

OBJETIVO: Conceder adiantamento a servidora ZENEIDE BAIA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 2070 3132

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil cruzados).

DATA: 14 de agosto de 1987.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXT. nº 11369 reg. nº 26406 dia 03.12.87

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0071/87

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor EDVAL DANTAS MONTEIRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 2070 3132

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil cruzados).

DATA: 06 de fevereiro de 1987.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0138

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MARIA JOSÉ CAMPOS MOURA MELO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03091831 095 4130

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos cruzados).

DATA: 31 de março de 1987.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0159/87

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor EDVAL DANTAS MONTEIRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 2070 3132

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil cruzados).

DATA: 06 de abril de 1987.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0168/87

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora REGINA CELI CARVALHO DA SILVA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 2070 3132

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil cruzados).

DATA: 13 de abril de 1987.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0229/87

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor CARLOS DOS SANTOS COMES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 2070 3132

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil cruzados).

DATA: 05 de maio de 1987.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0230/87

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03070212070 3132

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados).

DATA: 06 de maio de 1987.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0235/87

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA BATISTA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 2070 3132

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil cruzados).

DATA: 13 de maio de 1987.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0241/87

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor EDVAL DANTAS MONTEIRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 2070 3132

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil cruzados).

DATA: 22 de maio de 1987.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0282/87

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora REGINA TELMA VILHITAS MARTINS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0381178 2106 4130

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados).

DATA: 02 de junho de 1987

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0289/87

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora REGINA CELI CARVALHO DA SILVA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03070212 070 3132

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzados).

DATA: 11 de julho de 1987.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0307/87

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor NELSON ANTONIO CARVALHO NOGUEIRA.

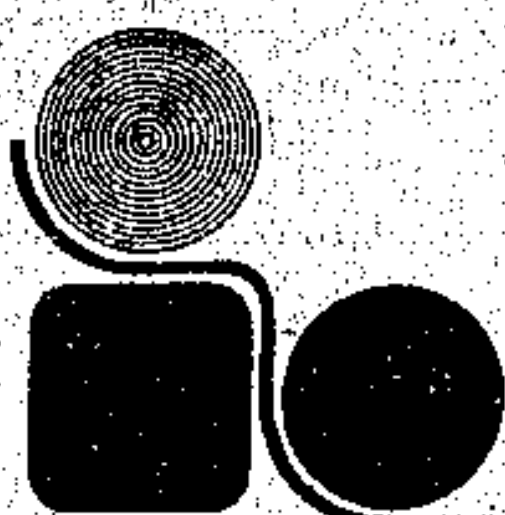
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0309040 2129 3132

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil cruzados).

DATA: 02 de julho de 1987.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 1.160,00

Outros Estados e Municípios

Trimestral Cz\$ 2.120,00

Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 546,00

Preço por página Cz\$ 111.384,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 9:00 às 14:00 hs; e das 16:30 às 19:30 hs;
(HBV), excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 0325/87 EXTRATO DE PORTARIA
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor JOSE OSMAR DA SILVA
RAMOS.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 2070 3132
VALOR: Cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados).
DATA: 28 de julho de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

PORTARIA Nº 0326/87 EXTRATO DE PORTARIA
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor FRANCISCO CESAR CON-
CALVES AYRES DA SILVEIRA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0309040 2130 3120
1901 3039040 2130 3132
VALOR: Cz\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos cruzados).
DATA: 28 de julho de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

PORTARIA Nº 0329/87 EXTRATO DE PORTARIA
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora REGINA CELI CARVA-
LHO DA SILVA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03070212 070 3132
VALOR: Cz\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzados).
DATA: 28 de julho de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

PORTARIA Nº 0330/87 EXTRATO DE PORTARIA
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor ANTONIO FREIRE DE
ARAÚJO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03072172 072 3132
VALOR: Cz\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzados).
DATA: 31 de julho de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

PORTARIA Nº 0336/87 EXTRATO DE PORTARIA
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidora MARIA JOSÉ CAMPOS
MOURA MELO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03811782 106 4130
VALOR: Cz\$ 800,00 (oitocentos cruzados).
DATA: 06 de agosto de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: ODINEA LEITE CAMINHA-Secretária de Estado de Pla-
nejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, em exercício.

PORTARIA Nº 0337/87 EXTRATO DE PORTARIA
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora IRACEMA LUZIA CON-
CALVES MENEZES.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 2070 3132
VALOR: Cz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados).
DATA: 06 de agosto de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: ODINEA LEITE CAMINHA-Secretária de Estado de Pla-
nejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, em exercício.

PORTARIA Nº 0338/87 EXTRATO DE PORTARIA
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor JOÃO EVANGELISTA
DE SOUZA BATISTA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 2070 3132
VALOR: Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados).
DATA: 07 de agosto de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: ODINEA LEITE CAMINHA-Secretária de Estado de Pla-
nejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, em exercício.

PORTARIA Nº 0339/87 EXTRATO DE PORTARIA
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor LUIZ OTÁVIO SOUZA
DAS MERCEDES.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0307021 2070 3132
VALOR: Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados).
DATA: 07 de agosto de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: ODINEA LEITE CAMINHA-Secretária de Estado de Pla-
nejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, em exercício.

PORTARIA Nº 0389/87 EXTRATO DE PORTARIA
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MARIA JOSÉ CAMPOS
MOURA MELO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 0381178 2106 4130
VALOR: Cz\$ 11.252,50 (onze mil, duzentos e cinquenta e dois
cruzados e cinquenta centavos).
DATA: 14 de agosto de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

PORTARIA Nº 0391/87 EXTRATO DE PORTARIA
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora NIARA LUCENCO DA NO-
BREGA MOREIRA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03072172 072 3132
VALOR: Cz\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzados).
DATA: 21 de agosto de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de
Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

PORTARIA Nº 0395/87 EXTRATO DE PORTARIA
OBJETIVO: Conceder adiantamento a servidora REGINA CELI CAR-
VALHO DA SILVA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03070212 070 3132
VALOR: Cz\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzados).
DATA: 28 de agosto de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: ODINEA LEITE CAMINHA-Secretária de Estado de Pla-
nejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, em exercício.
EXT.nº11370 reg.nº 26406 dia 03.12.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Resolução nº 039/87- CD de 27.10.1987.

Autoriza a suplementação de Crédito no
valor de Cz\$ 70.000 (Setenta Mil Cruzados) a Superintendên-
cia da FEF. Ao Orçamento em execução no presente exercício,
amparado na Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 43, parágrafo 1º
item I de 17 de Março de 1964, para atender a solicitação cons-
tante do processo nº 1478/87 FEF.

08070212.006 - Funcionamento da Facul. Est. de Educação.

3.1.2.0 - Material de Consumo 70.000
TOTAL 70.000

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.

FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO "FAED"
EXT.nº11377 reg.nº 26419 dia 03.12.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ - IPASEP
RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1063 de 25.11.87 - Conceder a JOSÉ AUGUSTO CORREA
LOBATO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 30.11.87
a 29.12.87.
PORTARIA Nº 1064 de 25.11.87 - Conceder a ALCY CASTELO BRANCO
DINIZ, 30 dias de férias regulamentares, no período de
01.12.87 a 30.12.87.
PORTARIA Nº 1065 de 25.11.87 - Conceder a EDNA DE MACEDO CAR-
REIRA DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares, no período
de 01.12.87 a 30.12.87.
PORTARIA Nº 1066 de 25.11.87 - Conceder a DAILSON GARCIA DE
OLIVEIRA, 30 dias de férias regulamentares, no período de
01.12.87 a 30.12.87.
PORTARIA Nº 1067 de 25.11.87 - Conceder a RAIMUNDA LOPES PANTO-
JA, 30 dias de férias regulamentares, no período de 01.12. a
30.12.87.
PORTARIA Nº 1068 de 25.11.87 - Designar MARIA DE LOURDES RIBEI-
RO ROCHA FERNANDES, para substituir RAIMUNDA LOPES PANTOJA, du-
rante o período de férias da titular.
PORTARIA Nº 1072 de 25.11.87 - Conceder a ALCIDES LUCIO DE
OLIVEIRA FILHO, 60 dias de Licença Especial, no período de
01.12.87 a 29.01.88.
PORTARIA Nº 1073 de 25.11.87 - Conceder a DAMIÃO EDUARDO GUER-
REIRO, 30 dias de Licença Especial, no período de 07.12.87 a
05.01.88.
PORTARIA Nº 1074 de 25.11.87 - Conceder a MARINES DE OLIVEIRA
FERREIRA, 11 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a con-
tar de 03.11.87.
PORTARIA Nº 1089 de 25.11.87 - Conceder a RUFINA DE JESUS FER-
REIRA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 01.12.87.
PORTARIA Nº 1037 de 06.11.87 - Conceder a VIRGINIA RAIMUNDA
DOS REIS SEABRA, Suplimento de Fundos no valor de Cz\$-7.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020315070212.006
3120 - Cz\$-2.000,00
3132 - Cz\$-5.000,00
PORTARIA Nº 1063 de 25.11.87 - Conceder a JOSÉ AUGUSTO COR-
REA LOBATO, 30 dias de férias regulamentares, no período de
30.01.87 a 29.12.87.
EXT.nº 11376 reg.nº 26418 dia 03.12.87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/87

PARTES: COSANPA X BELAUTO CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA; OBJETO: For-
necimento de sete caminhões, sendo um leve com carroceria e
seis leves sem carroceria; VALOR: Cz\$7.439.000,00; VIGÊNCIA: 60
dias; F. LEGAL: Concorrência Pública Nacional Nº01/87-COSANPA ;
F. RECURSO: CEF / FAE-PA/BIRD.
Belém, 23 de novembro de 1987

AURÉLIO SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
EXT.nº11372 reg.nº 26407 dia 03.12.87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/87

PARTES: COSANPA X CCE-CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA;
OBJETO: Execução de obras e serviços de assentamento de rede
de água e ramais prediais no Bairro do Marco e outros locais
VALOR: Cz\$1.019.163,70; VIGÊNCIA: 90 dias; F. RECURSO: Recursos
Próprios da COSANPA; F. LEGAL: C.C. Nº33/87-COSANPA.

Belém, 25 de novembro de 1987

AURELIO SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

EXT. n.º 11371 reg. n.º 26407 dia 03.02.87

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 05/87, entre si fazem SEBES PAULA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A FINESS NORDE SUL CONCRETO PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA. Para construção da Escola Municipal T. de 1º Grau AMALIA PAUNGARTEN em BELEM, valor de CZ\$3.495.289,00, PRAZO: 120 dias úteis.

T. n.º 10167 reg. n.º 26417 dia 03.12.87

Resumo do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DO CONDE, fundada em 22/01/87, a fim de proporcionar a todos os moradores da Vila do Conde, Município de Bacia, uma melhor qualidade de vida, através da construção de uma Diretoria e de uma Assembleia Geral.

T. n.º 10163 reg. n.º 26408 dia 03.12.87

Resumo do Contrato Social da Sociedade Civil denominada TRANS NOVA LTDA, a sede em Ananindeua, TV. 65, nº 411, Cidade Nova V. Objetiva: Transportar, Rodovias, de Carga em Geral, O Capital de R\$ 1.000.000,00, dividido em 10.000 ações, de R\$ 100,00 cada uma.

T. n.º 10164 reg. n.º 26409 dia 03.12.87

RESUMO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1986. Denominação: Sociedade Comunitária Nossa Senhora Aparecida. Data de Fundação: 21 de Dezembro de 1986. Sede: Povoado de Ananindeua, Município de Marapanim - Pará-Brasil. Finalidades: Sociedade Civil, sem fins lucrativos, e de integração socio-cultural e esportiva. Prazo de duração: Indeterminado. Dóis (02) anos. Duração da Sociedade: Tempo Indeterminado. Responsabilidade: A Sociedade Comunitária NOSSA SENHORA APARECIDA, tem personalidade jurídica e a Diretoria é responsável pelo patrimônio e pelo seu ativo e passivo. Dissolução: A Sociedade Comunitária Nossa Senhora Aparecida, só poderá ser dissolvida por motivo de dificuldades insuperáveis de atender o seu programa.

Formação da Diretoria: Presidente: Domingos Ribeiro Nazare; Vice-Presidente: Mario Trindade Correa; 1º Secretário: Benedito Pereira Nazare; 2º Secretário: Maria Soares dos Santos; 1º Tesoureiro: Maria Francisca Conceição; Auxiliar de Tesoureiro: Joana Muniz dos Santos; Relações Públicas: Olívio Magalhães Correia; Diretor Social: Maria da Conceição Botelho do Vale; Diretor de Ensino: Im prensa e Divulgação: Procurador: Antônio Canuto Monteiro; Conselho Fiscal: Eurico Pinto Ferreira; Sebastião Lopes das Chagas; Manoel Pinto Ferreira.

Olívio Magalhães Coelho Cordeiro

Pres. da Assembleia Geral.

(G. Reg. nº 20539)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DOS MORADORES DA CIDADE E DISTRITOS DE TUCURUÍ.

Denominação: Associação Civil dos Moradores da Cidade e Distritos de TUCURUÍ - Pará. Sede: Rua da Liberdade, nº 100, no bairro de TUCURUÍ - Pará. Duração: Tempo de duração ilimitado e com Fórum na Cidade de TUCURUÍ - Pará. Finalidades: Congregar todos os que se dedicam as melhorias urbanas da população; estimular a economia dos sócios favorecendo a aquisição de residências; manter com os conterrâneos relações de cordialidade, estimular toda e qualquer atividade urbana, organizar um Centro de informações publicando as decisões e orientar serviços de Assistência Médica, Hospitalar, educacional, escolar Econômica e Social em benefício dos sócios; sustentar e defender as repartições públicas, Federal, Estadual, Municipal, Autárquicas, Sociedade de Economia Mista. D Data de Fundação: 24 de outubro de 1987. Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos. Responsabilidade: Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas por la associação. Fundos e Patrimônios: Serão constituídos da mensalidade dos sócios, das subvenções, auxílios, doativos, legados, doações, etc. Os Fundos disponíveis serão aplicados em obras e seus serviços. Dissolução: A dissolução da Assembleia se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, e com a presença de 3/4 dos associados, o seu patrimônio terá o destino que a mesma determinar.

JOSE CURPEIRO ROQUE

Presidente

(G. R. nº 20548)

CAIXA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/87

A V I S O

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF - FILIAL DO PARÁ, LEVA AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA AFIXADO EM SUA SEDE, À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, Nº 853, NAS AGÊNCIAS CÍRIO E SÃO BRAZ, SITUADAS À AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 744 E À TRAVESSA CASTELO BRANCO, Nº 1029, RESPECTIVAMENTE, E NA DIAM - NÚCLEO DE MATERIAL, À AV. PEDRO ÁLVARES CAVALI Nº 903, O EDITAL DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1- OBJETO DA LICITAÇÃO: FORNECIMENTO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NO EDITAL.

2- HABILITAÇÃO PRELIMINAR: ATÉ ÀS 15:30 HORAS (HBV) DO DIA 12.12.87.

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 15:30 HORAS (HBV) DO DIA 18.12.87.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS COM A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FILIAL/PA., INSTALADA NO TERREO DO EDIFÍCIO SEDE DA FILIAL, À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO Nº 853 - TELEFONE 224-3544 RAMAIS 115 e 116, NO HORÁRIO DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS (HBV).

BELEM, 27 de NOVEMBRO DE 1987.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/PA.

T. n.º 10169 reg. n.º 26422 dias 03e04/12/87

ANÚNCIOS

FAZENDA NOVA DE LÍ AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF-07.935.638/0001-63. EXTRATO DA AGE REALIZADA EM 21.09.87. INSTALAÇÃO: As oito horas do dia 21.09.87, na sede social sito à Rodovia BR-222, Km 25, no Município de Rondon do Pará, Pará. CONVOCAÇÃO: Por carta convite. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas. MESA DIRETORIA: Composta pelos Srs. JOSEILIO DE BARROS CARNEIRO, presidente, e SHIRLEY CRISTINA DE BARROS, Secretária. ORDEM DO DIA: Elevação do capital autorizado de CZ\$ 20.000.000,00 para CZ\$ 55.000.000,00 e alteração nos Estatutos Sociais: Art. 5º. - A Sociedade terá um Capital Autorizado de CZ\$ 55.000.000,00 dividido em 5.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, 40.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe A e 1.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe B, todas no valor nominal de CZ\$ 1,00 cada uma. Art. 9º. As Ações preferenciais gozarão de participação integral nos resultados, nos termos do § 2º. do Art. 8º. do Decreto-Lei nº 1376/74 e não terão voto nas assembleias gerais. § 1º. - As Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", destinam-se a subscrição pelo FINAM, e as que vierem a ser subscritas e integralizadas com recursos previstos no caput e § 2º. do Art. 18 do Decreto-Lei nº 1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela SUDAM. § 2º. - As Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", destinam-se a subscrição pelos acionistas possuidores de ações ordinárias e servido de contra-partida de Incentivos Fiscais. DELIBERAÇÕES E ENCERRAMENTO: A Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade e a assembleia encerrada com a lavratura do texto integral desta Ata e arquivada na JUCEPA sob o nº 002.399 de 30.11.87. Secretário Geral - Alfredo Coelho

(T. n.º 10.17, -Reg. n.º 26.424-Dia 03.12.87)

FAZENDAS CARANA S/A - CGC/MF-04374195/0001-50. Capital Social Autorizado CZ\$ 20.000.000,00. Capital Social Subscrito e Integralizado CZ\$ 2.166.930,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19.11.87, na sede social à Rua Manoel Barata n.º 704-701, às 09:00 horas, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas com direito a voto, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Redução do Capital Social Autorizado de CZ\$ 5.000.000,00, até o limite do Subscrito e Integralizado de CZ\$ 2.166.930,00. b) Aumento do Capital Social Autorizado de CZ\$ 2.166.930,00 para CZ\$ 20.000.000,00. c) Emissão, Subscrito e Integralizado de 1.400.000 Ações Ordinárias Nominativas e 40.000 Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de CZ\$ 1,00 cada uma, totalizando 5.400.000 ações no valor de CZ\$ 5.400.000,00, conforme Boletins de Subscrição e OF-GS n.º 04118/87 de 10.11.87. Aquelas para serem subscritas pelos atuais possuidores daqueles tipos de ações, e estas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, tudo dentro dos limites do Capital Social Autorizado. d) A posição do Capital Social Subscrito e Integralizado nesta data é a seguinte: CZ\$ 2.166.930,00 em Ações Ordinárias Nominativas e CZ\$ 1.504.216,00 em Ações Preferenciais Nominativas. A via original desta ata, cujo extrato acima apresentado, foi arquivada na JUCEPA sob o nº 002394, em 26.11.87. Dámaris Thomas Torres-Secraria.

T. n.º 10166 reg. n.º 26412 dia 03.12.87

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL TAPAJÓS

GGC - 05.000.609/0001-84

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1987 DA COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL TAPAJÓS.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, às 10:00 h, na sua sede a Vila Santa Izabel, Município de Santarém/PA, REUNIRAM-SE em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL TAPAJÓS, representando a totalidade do capital votante da empresa, conforme ficou verificado no Livro de Presença dos Acionistas. Assumindo a presidência o Sr. EULÍDES DAS GRAÇAS DE SOUZA COELHO, Presidente do Conselho de Administração da empresa, que convidou a mim RICARDO FONTANELLA, para secretário. O Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, e esclareceu que as mesmas se realizavam com dispensa da publicação dos Editais de Convocação, uma vez que os senhores acionistas, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, foram convidados através da Carta Convite, de acordo com o que preceitua o Art. 124, parágrafo 4 da Lei nº 6.404/76. Em seguida o Sr. Presidente solicitou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, o que fez: "Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 30 de abril de 1987, às 10:00 h, na sede social, sito à Vila de Santa Izabel s/nº, Santarém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ORDINÁRIA: a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/86; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) Capitalização da Correção Monetária do Capital Integralizado. EXTRAORDINÁRIA: a) Exame e deliberação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social Autorizado; b) Alteração parcial do Estatuto no tocante ao Capital Social e

oito) ações Nominativas, no valor de CZ\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, dividido em 4.315.110 (quatro milhões, trezentos e quinze mil, cento e dez) ações Ordinárias, com direito a voto e 6.413.438 (seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito) ações Preferenciais, sem direito a voto, destinadas a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM na forma do disposto no Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Parágrafo 2. As ações Ordinárias serão livremente transferíveis. As ações Preferenciais subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM que vierem a ser integralizadas com recursos previstos no "Caput" e Parágrafo 2 do Art. 18 do Decreto-Lei nº 1.376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; c) Tendo em vista que foi constatada incorreção entre o valor constante da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 25/04/85, transcrita em livro próprio e a matéria referente a mesma, arquivada na JUCEPA sob o nº 853/85 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 25570, foi deliberado RETIFICAR o valor constante do "Caput" do Art. 6, onde se lê "O Capital Social.... representado por 1.895.283 (hum milhão, oitocentas e noventa e cinco mil, duzentas e oitenta e três) Ações Nominativas e 1.154.567 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete) Ações Preferenciais...." ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade. Santarém, 30 de abril de 1987. a) EULÍDES DAS GRAÇAS DE SOUZA COELHO - Presidente. RICARDO FONTANELLA - Secretário, e acionistas presentes.

JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº abaixo. Belém 30/nov/87. 002393 - Alfredo Ferreira Coelho - Sec. Geral.

EXT. n.º 11375 reg. n.º 26414 dia 03.12.87

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DO ORÇAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 1987

RECEITAS

11 - Renda Tributária	CZ\$ 382.094,00
12 - Renda Social	CZ\$ 678.237,00
13 - Renda Patrimonial	CZ\$ 50.983,00
14 - Renda Extraordinária	CZ\$ 1.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	CZ\$ 1.112.314,00

DESPESAS

21 - Administração Geral	CZ\$ 581.919,00
22 - Contribuições Regulamentares	CZ\$ 152.837,00
23 - Assistência Social	CZ\$ 231.207,00
24 - Outros Serviços Sociais	CZ\$ 108.089,00
25 - Assistência Técnica	CZ\$ 10.806,00
TOTAL DAS DESPESAS	CZ\$ 1.084.948,00

31 - Aplicação de Capital	CZ\$ 27.366,00
TOTAL GERAL	CZ\$ 1.112.314,00

Belém, 24 de Novembro de 1987
FIRMINO DA ROCHA MESQUITA MANUEL ALVES DAMASCENO
Presidente Tesoureiro

Mário Vasques de Oliveira

Contador - CRC-PA - 2.111

Aprovada em Assembleia Geral, realizada no dia 24/11/87

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO DE 1988

RECEITAS

11 - Renda Tributária	CZ\$ 1.800.000,00
12 - Renda Social	CZ\$ 2.781.207,00
13 - Renda Patrimonial	CZ\$ 50.983,00
14 - Renda Extraordinária	CZ\$ 30.000,00
TOTAL DA RECEITA	CZ\$ 5.111.000,00

DESPESAS

21 - Administração Geral	CZ\$ 1.399.620,00
22 - Contribuições Regulamentares	CZ\$ 720.000,00
23 - Assistência Social	CZ\$ 562.870,00
24 - Outros Serviços Sociais	CZ\$ 264.880,00
25 - Assistência Técnica	CZ\$ 165.550,00
TOTAL DAS DESPESAS	CZ\$ 3.103.920,00

31 - Aplicação de Capital	CZ\$ 2.007.080,00
TOTAL GERAL	CZ\$ 5.111.000,00

Belém, 24 de Novembro de 1987
FIRMINO DA ROCHA MESQUITA MANUEL ALVES DAMASCENO
Presidente Tesoureiro

Mário Vasques de Oliveira

Contador - CRC-PA - 2.111

Aprovada em Assembleia Geral, realizada no dia 24/11/87

T. n.º 10165 reg. n.º 26411 dia 03.12.87

ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANONIMA - C.G.C. Nº. 049.287.88/0001-12 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Convidamos os Senhores Acionistas da ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANONIMA, para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 14 de dezembro corrente, às oito (8) horas, na sede social, sito à travessa Castelo Branco nº. 1634, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes: a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1986; b) Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1987; c) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado; e, d) O que ocorrer. Belém, Pará, 19 de dezembro de 1987 - A Diretoria.

(T. n.º 10.162-Reg. n.º 26.404 Dia 03.12.87)

BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A (CGC04965976/0001-50) FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A (CGC04965984/0001-00) CURIMÁ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A (CGC04991097/0001-00).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA EM 18.12.87. Estão convidados os Srs. Acionistas da BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A e CURIMÁ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, a se reunirem em suas sedes sociais em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, respectivamente às 8:00 horas, 10:00 horas e 14:00 horas do dia 18.12.87, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação e parecer das contas dos exercícios de 1984, 1985 e 1986, relatório de diretoria e demonstrações financeiras; b) aprovação da correção monetária do capital; c) eleição e reeleição dos membros da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; d) alteração parcial dos Estatutos Sociais; e) Discussão e aprovação dos demais atos previstos em lei; e f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Estão à disposição dos Srs. Acionistas os documentos previstos pela legislação específica. Belém, 28 de novembro de 1987. ass. FERNANDO VERGUEIRO-Diretor Presidente da BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A e CURIMÁ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A.

EXT. n.º 11354 reg. n.º 26385 dias 02,03e04/12/87

ERRATA DO EXTRATO DA ARCA DE 27.10.87

AGROPECUÁRIA BADAWARY S/A. C.G.C.04.785.109/0001-57 JUCEPA Nº 15.300.001-781-Leia-se Exercício de Subscrição de 1987/86.

T. n.º 10170 reg. n.º 26423 dia 03.12.87

BRASECO AMAZÔNIA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO

CGC. 04.703.393/0001 - 50

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM, 28.08.87.

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo:

4 NOV 87 002256

Sec. Geral - Alfredo Coelho.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-"JUCEPA"

C E R T I F I C A D O

Nº 4219/87

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Secretário Geral no requerimento sob protocolo nº 021601/87 de 10 de novembro de 1987 que por despacho de 04 de novembro de 1987, sob o nº 2256/87, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da sociedade denominada BRASECO S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, realizada em 29 de agosto de 1987, lavrada sob a forma de sumário, através da qual, foi aprovada entre outros, a INCORPORAÇÃO da sociedade BRASECO AMAZÔNIA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, pela BRASECO S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, ficando a sociedade incorporada EXTINTA; tendo ficado, também, deliberado que as dependências da sociedade incorporada, ora extinta, seriam transformadas em dependências da incorporadora. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora Martins da Silva, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 17 de novembro de 1987.

Alfredo Ferreira Coelho José Fernando P. Vasconcelos

Secretário Geral Presidente

JUCEPA JUCEPA

T. n.º 10168 reg. n.º 26420 dia 03.12.87

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: MARIUADIR SANTOS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/87 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987. Dispõe sobre a realização de Plebiscito no Distrito de D. Elizeu, Município de Paragominas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, procederá nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de novembro de 1967, a realização de Plebiscito perante o eleitorado domiciliado na área que constitui o Distrito de D. Elizeu, Município de Paragominas, destinado a certificar o desejo dos habitantes daquela área territorial em transformá-la em Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS

Presidente

Deputado HAROLD BEZERRA

1º Secretário

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES

2º Secretário

(Ext. nº 11378 - Reg. nº 26421 - Dia: 03.12.87)

MINUTA DO EDITAL

Comissão de Licitação

Aviso de Edital

Tomada de Preços nº 2/87

OBJETO: Aquisição de Cestas de Natal para os Funcionários deste Poder.

1. Recebimento das propostas: 17/12/87
2. O EDITAL completo será fornecido a representante credenciada das firmas interessadas, a partir de 02/12/87, na Assembleia Legislativa do Estado do Pará. DISE, 4º andar, Rua de Aveiro nº 130, Belém-Pará.

3. Informações adicionais poderão ser colhidas pelo telefone (091) 223.23.44, Ramal 148 ou 223.23.65.

Belém 02 dezembro de 1987.

A Comissão de Licitação.

(Ext. nº 11.365-Reg. nº 26.402-Dias 02,03 e 04/12/87)

EDITAL JUDICIAL

JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA

OITAVA JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA

Processo nº 1419/87 - REQUERENTE: - Peter Macrae Halsey, REQUERIDO: - Celo Sotouque Corvalal

Edital de Citação - Prazo de vinte (20) dias. - A Doutora SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza de Direito da Oitava Vara por nomeação legal e etc.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, fica citada CELO SOTOUQUE CORVALAL, com endereço incerto e não sabido, na Ação de DIVÓRCIO (Conversão) proposta por PETER MACRAE HALSEY, para, querendo contestar e pedir: no prazo legal sob pena de prosseguimento do feito, O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos Vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 1987. EU, Ana da Mata Lobato, Escrivã Vitalícia da Oitava Vara que o fiz datilografar e subscrevo. Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE Juíza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio.

Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio.

T. nº 10154 reg. nº 26416 dia 03.12.87

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5.408 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a transformação do Conselho Estadual de Saúde (CES) em Conselho Estadual de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente (CONSAMA), e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado o Conselho Estadual de Saúde (CES), criado pela Lei nº 4.373 de 15 de dezembro de 1971, em Conselho Estadual de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente (CONSAMA), que tem por objetivo orientar a política sanitária do Estado do Pará.

Art. 2º - O CONSAMA, terá sede no município de Belém, Estado do Pará.

Art. 3º - O CONSAMA, compõe-se de quinze (15) membros nomeados pelo Governo do Estado, observado o que dispõem os artigos 5º e seu parágrafo único, e 6º, permitida a recondução.

Art. 4º - São membros do CONSAMA:

- o Secretário de Estado de Saúde Pública;
- o Diretor Regional de Fundação Serviços de Saúde Pública;
- o Diretor Regional da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, do Ministério da Saúde;
- o Diretor Regional do Departamento Nacional de Obras e Saneamento;
- o Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará;
- o Superintendente Regional do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social;
- o Presidente da Sociedade de Preservação aos Recursos Naturais e Culturais da Amazônia;
- um representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;
- um representante da Universidade Federal do Pará;
- um representante do Serviço de Saúde das Forças Armadas;
- cinco (5) membros de livre escolha do Governador do Estado.

Parágrafo Único - Na eventualidade de extinção ou transformação de qualquer dos organismos representados, o CONSAMA proporá ao Governo do Estado sua substituição, que se efetivará através de decreto governamental.

Art. 5º - Os Conselheiros enumerados nas alíneas a, b, c, d, e, f, e g, do artigo 4º são considerados membros permanentes do CONSAMA, recaiando, assim, a nomeação automática nas pessoas titulares dos Organismos mencionados, com a duração de seus mandatos correspondentes ao efetivo exercício do cargo.

Parágrafo Único - Os Conselheiros enumerados nas alíneas h, i e j do artigo 4º serão indicados ao Governador do Estado pelos órgãos correspondentes.

Art. 6º - Os Conselheiros referidos nas alíneas h, i, j, e k do artigo 4º terão mandato de quatro (4) anos.

Art. 7º - Os membros do CONSAMA receberão a gratificação de representação e a de presença, nos termos da Lei.

Art. 8º - Em caso de vaga, pela renúncia, morte ou qualquer outra razão, de Conselheiro enumerado nas alíneas h, i, j e k, do artigo 4º, a nomeação do seu substituto será exclusivamente para completar o tempo do mandato respectivo.

Art. 9º - O CONSAMA poderá criar tantas Comissões quantas julgar necessárias, cnscoante fixação regimental.

Art. 10 - Ao CONSAMA compete, entre outras, as seguintes atribuições nas áreas de saúde, saneamento e meio ambiente:

- assessorar o Governo do Estado em questões pertinentes;
- participar da elaboração dos planos estaduais atinentes e acompanhar a sua execução;
- colaborar, pelos meios e modos a seu alcance, em todas as atividades sanitárias desenvolvidas no Estado;
- manifestar-se sobre convênios e pesquisas que envolvam interesses do Estado, públicos ou privados, inclusive emitindo parecer sobre projetos de atividades potencialmente poluidoras;
- opinar sobre programas de aperfeiçoamento de pessoal técnico e acompanhar sua execução;
- pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse sanitário;
- promover, junto a pessoas e/ou entidades, públicas ou privadas, os contactos, convites ou convocações que forem julgados necessários pelo CONSAMA, no interesse da saúde pública;
- elaborar o seu quadro de pessoal, submetendo-o à apreciação do Governador, a fim de ser fixado através de Ato Governamental.

Art. 11 - O regime jurídico do pessoal administrativo e técnico será o adotado pelo Governo do Estado do Pará.

Art. 12 - O financiamento das atividades do CONSAMA será realizado com recursos do Governo do Estado do Pará.

Art. 13 - Fica a Presidência do Conselho autorizada a elaborar anualmente e a apresentar em tempo hábil a autoridade competente o plano orçamentário, destinado a atender o funcionamento do CONSAMA.

Art. 14 - O CONSAMA terá prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de publicação da presente Lei, para elaborar o seu Regimento.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NÍLO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 20542)

LEI Nº 5.409 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a "Fundação Xerfan".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará a "Fundação Xerfan", com sede e Foro na Capital do Estado do Pará.

Parágrafo Único - A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente as entidades consideradas de Utilidade Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ITAIR SA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 20542)

LEI Nº 5.410 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1988.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa Anual do Estado do Pará para o exercício financeiro de 1988, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro do Estado, estima a Receita em Cz\$-... 35.111.531.000,00 (trinta e cinco bilhões, cento e onze milhões, quinhentos e trinta e um mil cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Parágrafo Único - Incluem-se, no total referido neste artigo, os recursos próprios das Entidades da Administração Indireta instituídas pelo Poder Público Estadual.

Art. 2º - A Receita decorrerá de Arrecadação de Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte classificação geral:

Cz\$- 1.000,00

1. RECEITAS DO TESOURO DO ESTADO 33.828.326

1.1. RECEITAS CORRENTES 18.475.819

Receita Tributária 11.756.027

Receita de Contribuições 2.439

Receita Federal 124.065

Receita Agropecuária 15.276

Transferências Correntes 6.539.800

Outras Receitas Correntes 38.212

1.2 RECEITAS DE CAPITAL 15.352.507

Operações de Crédito 10.102.261

Alienação de Bens 109.151

Transferências de capital 5.141.095

2. Receitas Próprias dos Órgãos da 1.283.205

Administração Indireta 35.111.531

Total Geral 35.111.531

Parágrafo Único - A Receita dos Órgãos da Administração Indireta instituída pelo Poder Público, será desdobrada em orçamento próprio e discriminada em Receitas Próprias, Contribuições Estaduais, Transferências Federais e outras Receitas Correntes e de Capital, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - A Despesa fixada à conta de Recursos do Tesouro observará programação constante nos demonstrativos que integram a presente Lei nas partes 2 e 3 que acompanham, obedecendo os seguintes desdobramentos:

Cz\$- 1.000,00

1. Despesa por Função 33.828.326

a) Recursos do Tesouro do Estado

Código Função 980.454

01. Legislativa 1.194.244

02. Judiciária 1.936.135

03. Administração e Planejamento 1.037.774

04. Agricultura 147.598

05. Comunicações 1.379.011

06. Defesa Nacional e Segurança Pública 20

07. Desenvolvimento Regional 6.055.090

08. Educação e Cultura 1.583.329

09. Energia e Recursos Minerais 3.349.278

10. Habitação e Urbanismo 320.701

11. Indústria, Comércio e Serviços 3.941.039

12. Saúde e Saneamento 68.074

13. Trabalho 1.481.274

14. Assistência e Previdência 1.495.818

15. Transporte 1.178.487

99. Reserva de Contingência 1.283.205

b) Recursos Próprios dos Órgãos da 35.111.531

Administração Indireta

Total Geral 35.111.531

2. Despesa por Categoria Econômica 33.828.326

a) Recursos do Tesouro do Estado 17.206.111

2.1 Despesas Correntes 9.954.442

Despesas de Custeio 7.251.669

Transferências Correntes 15.443.728

2.2 Despesas de Capital 4.725.312

Investimentos 2.934.669

Inversões Financeiras 7.783.747

Transferências de Capital 1.178.487

2.3 Reservas de Contingência 1.283.205

b) Recursos Próprios dos Órgãos 35.111.531

da Administração Indireta

Total Geral 35.111.531

3. Despesas por Órgãos 1.000,00

a) Recursos do Tesouro do Estado 33.828.326

3.1 Poder Legislativo 980.454

Assembleia Legislativa do Estado 620.418

Tribunal de Contas do Estado 256.744

Conselho de Contas dos Municípios 103.292

3.2 Poder Judiciário 379.819

Poder Judiciário 379.819

3.3 Poder Executivo 16.819.661

Gabinete do Governador 196.639

Ministério Público 141.833

Secretaria de Estado de 89.817

Administração

Secretaria de Estado de 981.650

Agricultura

Secretaria de Estado de Cultura	414.803
Desportos e Turismo	5.223.994
Secretaria de Estado de Educação	322.850
Secretaria de Estado da Fazenda	489.790
Secretaria de Estado de Justiça	
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	419.368
Secretaria de Estado de Saúde Pública	1.063.962
Secretaria de Estado de Segurança Pública	269.517
Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2.554.499
Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	3.493.833
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração	317.946
Procuradoria Geral do Estado	44.802
Policia Militar do Estado	793.833
Fundo Especial de Apoio ao Folclore Paraense	525
3.4 Outros	15.648.392
Encargos Gerais do Estado	11.322.552
Fundo Penitenciário	8.000
Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3.123.106
Fundo Especial de Reequipamento Policial	16.247
Reserva de Contingência	1.178.487

b) Recursos Próprios dos Órgãos da

Administração Indireta 1.283.205

Total Geral 35.111.531

Parágrafo Único - Os Orçamentos Próprios das Entidades da Administração Indireta instituídas pelo Poder Público, serão aprovados em conformidade com a legislação vigente e deverão apresentar a mesma forma do Orçamento Geral do Estado.

Art. 4º - A programação dos Fundos existentes na Administração Pública, será discriminada em orçamentos próprios aprovados em conformidade com o estabelecido em sua legislação respectiva.

§ 1º - Ficarão sob supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, as despesas à conta das dotações consignadas para o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará.

§ 2º - As programações dos recursos que compõem o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, serão aprovados pelo Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, exceto o Fundo Metropolitano e a parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, destinados à Região Metropolitana de Belém, que serão aprovados pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

Art. 5º - Os créditos e extraordinários, autorizados no exercício de 1987, ao serem reabertos na forma do § 4º, do artigo 62 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1988, até o limite correspondente a 60% (sessenta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I, II, III, e IV do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Reforçar dotações relativas as despesas com pessoal inclusive os Inativos e Pensionistas, no valor correspondente ao reajuste salarial concedido por ato legal que o regula, até o limite da variação anual da Unidade de Referência de Preços (URP) ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, relacionado à Política Salarial, usando as prerrogativas prescritas nos itens I a IV do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Considerar automaticamente suplementadas, pelo valor do Excesso de Arrecadação efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, inclusive as de Operações de Crédito as dotações que correspondem às Receitas a elas vinculadas, devendo ser baixado Decreto necessário à sua efetivação;

IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita nos termos do Título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Realizar Operações de Crédito para os seguintes casos:

a) por antecipação da Receita, de acordo com o item II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do artigo 78, da Constituição Política do Estado;

b) para contratação de Operações de Crédito Interna e Externa, observada as disposições dos itens IV e VI, do artigo 42, da Constituição Federal e as disposições do Senado Federal pertinentes a matéria.

VI - Dar como garantia das Operações de Crédito de que trata o item V deste artigo, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM e das Quotas do Fundo de Participação dos Estados que couberem ao Pará, nos exercícios determinados para amortização dessas operações e de seus encargos financeiros observada a legislação aplicável.

Art. 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício financeiro de 1988, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ITAIR SA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

NÍLO ALVES DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Saúde Pública

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

CLAUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

Cel. PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES

Secretário de Estado de Segurança Pública

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação

Geral

JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Cultura

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e
Mineração
ROGERIO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Trabalho e Promoção Social
(G. Reg. nº 20.542)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1737 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 03075/87-SEAD,
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 de Lei nº 749/53, a contar de 01.12.87, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através do Port. nº 831, de 02.07.87, a CLIVIA TAVARES LEAO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Polícia Científica, Código GEP-PC-707.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de dezembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1448 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 02752/87-SEAD,
RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.02.87, MARIA LENORA MENEZES DE BRITO, ocupante do cargo de professor de Educação Musical, Código GEP.M.402.2 classe "B", a qual foi colocada à disposição, da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, através da Port. 843, de 06.10.82.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ TOMADA DE PREÇOS - ABERTURA

A Fundação do Bem Estar Social do Pará, torna público às firmas interessadas, que a abertura da Tomada de Preços n. 2-029/87, destinada a aquisição de veículos, ocorrerá no dia 18 de dezembro de 1987, às 9:30 hs. HBV, na sede desta Fundação, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 09.

Belém, 03 de dezembro de 1987
HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel. QOPM.
Presidente

(Ext. Reg. 03.12.87)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL

A Comissão de Licitação do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, torna público que, por ordem do Sr. Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, procederá no dia 18 de dezembro/87, às 16:00 horas, na sala onde funciona a referida Comissão, no auditório do 2º andar do prédio do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, sito à Av. Magalhães Barata, n. 1136, a abertura da TOMADA DE PREÇOS n. 03/87, para o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA;

1 - DA HABILITAÇÃO

1.1 - Nos termos do Art. 21, do Decreto-Lei n. 07, de 28.04.69, e, de conformidade com a Instrução Normativa n. 06, de 29.12.76 da SEAD, somente poderão participar da TOMADA DE PREÇOS os componentes que apresentarem à C.L. o seguinte Documento:

1.1.1. Original e xerox do Certificado de Registro Cadastral de Habilidade, fornecido pela Secretaria de Estado de Administração.

1.1.2. Comprovar através de Certificados da SEAD, que é representante ou vendedor do Material objeto da presente Licitação.

2 - DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias datilografadas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas em todas as suas páginas, em envelopes fechado, no dia e hora abaixo indicadas.

2.2 - As propostas deverão conter obrigatoriamente a marca do fabricante dos artigos, as condições de entrega, se CIF ou FOB, o prazo de sua validade e bem assim o prazo para entrega específico para cada item objeto da presente TOMADA DE PREÇOS;

2.3 - O envelope contendo as propostas deverá ser subscrito com os seguintes dizeres:

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA; COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS n. 03/87.

2.4 - As propostas deverão ser entregues no Protocolo Geral do HEMOPA, sito à Av. Magalhães Barata, n. 1136, até às 12:00 horas do dia.

2.5 - Quando as firmas concorrentes apresentarem propostas de faturamento direto de suas representações, quanto a estas também se exige a satisfação do item 1 deste EDITAL ou seja, apresentação do Certificado Cadastral de Habilidade fornecido pela SEAD.

2.6 - As propostas deverão conter obrigatoriamente os preços por unidade dos artigos solicitados na relação anexa, incluídos todos os impostos correspondentes.

2.7 - A apresentação da proposta implica na completa submissão do proponente a todas as condições previstas no presente EDITAL.

2.8 - A documentação exigida por Lei, que habilitará a firma a participar da presente Licitação, deverá ser entregue em envelope lacrado, separado das propostas e contendo em sua parte externa a palavra DOCUMENTOS.

3 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão abertas no dia, hora e local indicados neste EDITAL, na presença dos proponentes ou seus propositos.

3.2 - No julgamento das propostas, nos termos do Art. 98, do Decreto-Lei n. 07, de 28.04.69, serão levados em consideração no interesse do serviço público as condições de qualidade, rendimento, menor preço global, condições de pagamento, especificações técnicas e o prazo de entrega.

Sempre que necessário, a Comissão de Licitação submeterá as propostas às unidades interessadas no fornecimento do material, solicitando parecer técnico conclusivo.

3.3 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate, considerando:

a) - O menor prazo para fornecimento do material;
b) - O fato do proponente ser fabricante do material;
c) - O fabricante nacional;

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá optar também pela apresentação de novas propostas pelos proponentes empatados, no prazo de 48 horas, prevalecendo os mesmos critérios de opção, menos prazo. Persistindo o empate, haverá o sorteio na presença dos proponentes empatados.

4 - DA ADJUDICAÇÃO

4.1 - A adjudicação será feita no todo ou em parte, por despacho do Sr. Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, como decisão final que é para todos os efeitos irrecorríveis.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de adjudicação sem justa causa, devidamente comprovada, descumprir o prazo para a entrega do material proposto e aceito, será-lhe aplicado uma das seguintes penalidades previstas no Art. 12 do Decreto-Lei n. 07/69 e Instrução Normativa n. 23 de 10.08.78 (D.O. Estado de 11.08.78), considerados os prejuízos causados no serviço público:

a - A multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o total de 8 (oito) sobre o valor total do empenho;

b - Quando o atraso exceder à 8 (oito) dias, aplicar-se-á a multa arábica de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, a partir da data estabelecida no EDITAL, ou na licitação para a entrega do material, obra ou serviço;

c - O cancelamento no pedido de fornecimento de material, execução da obra ou prestação de serviços ficará a critério do Órgão licitante a partir de quando cessará a contagem de dias para efeito de multa, não eximindo a firma das sanções previstas nesta Instrução Normativa;

d - Cancelamento no pedido de fornecimento e multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do mesmo, quando o atraso na entrega do material, obra e/ou serviço for superior a 15 (quinze) dias. A multa será dispensada apenas quando o atraso for plenamente justificado e devidamente comprovado, ficando a critério do Órgão licitante tal julgamento;

e - Suspensão do direito de licitar, penalidade que será aplicada pela Direção do Departamento de Serviços Gerais da SEAD, nos seguintes casos:

1 - Até 3 (três) meses, quando o adjudicatário incorrer pela primeira vez em atraso de fornecimento, execução de obra e/ou serviço;

2 - Até 6 (seis) meses, quando ficar positivado que o cancelamento total ou parcial de 2 (dois) pedidos de fornecimento ocorreu por culpa exclusiva do adjudicatário;

3 - Por prazos maiores que os acima estabelecidos, e até a declaração de idoneidade, fornecida pelo DSG da SEAD, nos casos em que o inadimplemento acarretar prejuízos ao Órgão licitante, devidamente comprovados.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - As propostas deverão conter a procedência, marca, peso, medida, embalagem e demais especificações do material oferecido assim como: bulas, mementos ou qualquer ilustração quando se trata da aquisição de medicamentos, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e de laboratório bem como as amostras dos materiais de consumo, artigos de higiene, gêneros alimentícios, vestuários e roupa de copa-cozinha, cama, mesa, banho, e outros materiais.

6.2 - Não serão levados em consideração as propostas que não satisfazem as exigências contidas no presente EDITAL, ficando dessa forma, nulas e sem efeito não cabendo ao proponente nenhum direito a reclamar ou indenização de qualquer natureza.

7 - OBSERVAÇÃO

Devem, também ser anexados os catálogos referentes ao objeto da TOMADA DE PREÇOS.

Relação do MATERIAL PERMANENTE para o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA:

ITEM ESPECIFICAÇÃO
01 Substância Blindada de 225 KVA com quadro geral de baixa tensão contendo chave geral para todos os cinco quadros de Distribuição.

Belém, 09 de novembro de 1987

a) Ilegível

P/Dra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
Presidente da Comissão de Licitação do HEMOPA
(Dias: 03, 04 e 07/12/87)

PORTARIA N. 062/87, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1987
O PRESIDENTE DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Designar os servidores Dr. IZAN ALBERTO COSTA SANTOS, Dra. MARIA ALBERTINA CORREA LEITE e HILDEBERG JOSE CASTA-NHEIRA RODRIGUES, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação para procederem a TOMADA DE PREÇOS abaixo discriminada:

01 Substância de 225 KVA com quadro geral de baixa tensão contendo chave geral para todos os cinco quadros de Distribuição.

De-se ciência, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 01 de dezembro de 1987.

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA

Presidente do HEMOPA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

NOTA Nº 252/87

PROCESSO TRT RP Nº 234/87

EXEQUENTES: MARIA VERA LÚCIA DE QUEIROZ e NÚLIA MARIA DE ALMEIDA SILVA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de novembro de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual
(G.R.nº 20381)

NOTA Nº 253/87

PROCESSO TRT RP Nº 235/87

EXEQUENTE: ELIZABETH CASTRO SIMÕES

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de novembro de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual
(G.R.nº 20381)

NOTA Nº 254/87

PROCESSO TRT RP Nº 236/87

EXEQUENTE: NOLMIA PEREIRA DE JESUS

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de novembro de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual
(G. R. nº 20381)

PROCESSO : TRT RP 1.062/87

RECORRENTES : INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A

Advogado: Dr. Luiz Fernando Guarácio da Luz

ANTONIO WILSON BARBOSA SALGUEIRO

Advogado: Dr. Antonio Fernando Rocha

RECORRIDOS : OS MESMOS

DESPACHO

I. Ambos os recursos atendem aos requisitos necessários ao seu conhecimento.

II. RECURSO DA CONSIGNANTE RECONVINDA

Com fundamento na alínea b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, alega que o acórdão recorrido contrariou o § 5º do artigo 219 do Código de Processo Civil e o artigo 182 do Código Civil Brasileiro, ao deixar de reconhecer a prescrição por falta de arguição expressa; bem como o § 2º do artigo 74 consolidado, quando afirmou que "o livro de ponto não serve para a comprovação da inexistência do horário extra".

No que se refere à prescrição, o acórdão recorrido está de acordo com o Enunciado nº 153 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não havendo, portanto, como prosperar a revista.

Por outro lado, não há como se falar em ofensa ao parágrafo segundo do artigo 74 da CLT, pois seria confundir obrigatoriedade de existência do livro de ponto na empresa, com o seu valor probante.

Nego, assim, seguimento ao recurso da consignante reconvinda.

III. RECURSO DO CONSIGNADO RECONVINTE

Insurge-se contra o reconhecimento por este Tribunal da existência da justa causa para a dispensa e, com base na alínea a do artigo 896 consolidado, almeja a reforma da decisão.

Impossível a admissão do recurso, de acordo com a jurisprudência predominante da mais alta corte trabalhista, consubstanciada no Enunciado nº 126, que nega a possibilidade de reexame do fato e provas através da revista.

Nego, também, seguimento ao recurso do consignado reconvinto.

Intime-se.

Belém, 18 de novembro de 1987

Maria da Conceição Alves Bastos
Juíza Vice-Presidente no
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
(G. R. nº 20466)

PROCESSO : TRT RP 1.154/87

RECORRENTE : BANCO BAHIANOS DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. José Azevedo Brasil

RECORRIDO : AUREMILTON DIAS DE ABREU

Advogado: Dr. Raimundo A. da Silveira

DESPACHO

I. Revista em ordem, fundamentada na alínea a do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Entenda o recorrente que o v. acórdão recorrido contrariou o Enunciado nº 94 do Tribunal Superior do Trabalho, já que em sua ementa afirma que "que se, diariamente, a jornada normal de oito horas era passada", donde, faltar o elemento - habitualidade, para que as horas extras integrem o salário, como determinou o acórdão.

III. Não tem razão. E na própria ementa que o Acórdão nº 1.500/87 deste Tribunal reconhece a habitualidade da jornada extraordinária, afirmando que "o que não havia era a uniformidade do horário, mas isso não significa que o trabalho excedente não fosse habitual". Inexistindo a habitualidade, não há direito a horas extras.

to, assim, divergência com a jurisprudência predominante, inclusive com a que foi trazida a colação pelo recorrente, to de ele falando em habitualidade sem, contudo, apontar a no sinônimo de trabalho prestado diariamente.

IV. Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 16 de novembro de 1987

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUIZA VICE-PRESIDENTE NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
(G. R. nº 20416)

PROCESSO : TRT RO 1.094/87
RECORRENTE : DECOL - DECORAÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado: Dr. José Ribamar Derwich
RECORRIDO : MARTINS DA CONCEIÇÃO FEITOSA
Advogado: Dr. Paulo Mesaharu Nagahama

DESPACHO

I. A revista de fls. 76/79 é intempestiva. O término do prazo para recurso está certificado pelo serviço competente as fls. 77 v.

II. Denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 16 de novembro de 1987

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUIZA VICE-PRESIDENTE NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
(G. R. nº 20416)

PROCESSO : TRT RO 1.352/87
RECORRENTE : BANCO ECONOMICO S/A
Advogado: Dr. Raimundo da Costa
RECORRIDO : MILTON IVAN LIMA FRANCO
Advogados: Drs. Olga Bayma e Antonio dos Santos

DESPACHO

I. Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. O Egrégio Tribunal, em decisão conhecida no Acórdão nº 1.591/87, rejeitou a preliminar de nulidade do processo e, no mérito, confirmou a sentença recorrida, determinando o pagamento de horas extras ao reclamante, apesar de sua denominação de gerente.

III. Em sua revista, alega o Banco da obediência ao artigo 400 do Código de Processo Civil e ao artigo 62, letra b da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como divergência com jurisprudência desta e de outras Regiões, que transcreve.

IV. Não houve, de nenhuma forma, desobediência à citada norma da lei adjetiva, já que a mesma não se encerra da forma como está transcrita no recurso. Em sua parte final, dispõe que "O juiz indeferirá a inquirição de testemunhas sobre fatos: I - já provados por documento ou confissão da parte; ...". Por ocasião da sentença, a MM. Junta de origem considerou o recorrente confesso quanto à matéria de fato, tendo em vista sua ausência à audiência em que deveria prestar depoimento, pelo que não pode prosperar a alegação.

V. Também incorreu estrito com a disposição do artigo 62 consolidado, em sua letra b. Como bem elucida o acórdão recorrido, não ficaram especificadas na instrução quais as tarefas do reclamante. Ora, a disposição legal citada, é bem clara quando cita "os gerentes", assim considerados os que, investidos de mandato, em forma legal, exercem encargos de gestão ...", o que não restou provado nos autos.

VI. A Jurisprudência trazida à colação fala de cerceamento de defesa por indeferimento de prova testemunhal, nenhuma, contudo, apontando o dado da falta de confissão; e as que se referem a gerente de banco são inaplicáveis, já que a decisão recorrida é no sentido do não reconhecimento do exercício da função de gerente pelo reclamante. Não ficou, assim, configurado o pressuposto de alínea c do artigo 896 da CLT.

VII. Ante o exposto, denego a interposição do recurso da revista. Intime-se.

Belém, 17 de novembro de 1987

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUIZA VICE-PRESIDENTE NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
(G. R. nº 20416)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF E RO 664/87
RECORRENTE : FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
Advogado: Dr. Wenceslau Pereira de Abreu Filho
RECORRIDO : EVALDO JOSÉ TEIXEIRA MACIEL
Advogado: Dr. Hercílio Pinto de Carvalho

DESPACHO

I. Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 108/109 que, ao ratificar decisão de primeira instância, também considerou integrante do salário a gratificação especial pelo exercício em área de implantação das rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém. Aponta violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - A revista sustenta infringência do art. 1090 do Código Civil. Não tem razão. O Octavo Regional fundamentou-se nas disposições do art. 457, I, da CLT, que são as únicas aplicáveis à hipótese, o que não enseja a admissibilidade do apelo extraordinário trabalhista.

A recorrente, por outro lado, não consegue demonstrar a alegada divergência, uma vez que o aresto de fls. 113 foi transcrito com ofensa ao Enunciado nº 38, do Colendo TST.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 19 de novembro de 1987

Senirami Arnaud Pereira
SENIRAMI ARNAUD PEREIRA
Juiz Togado, no impedimento
da Presidente em exercício
(G. R. nº 20466)

PROCESSO TRT Nº RO 1.125/87
RECORRENTE : ARI DA SILVA MODESTO
RECORRIDA : LOJAS IMPERADOR
Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva Santana

DESPACHO

I - Há uma questão preliminar relacionada com a habilitação da profissional que subscreve a revista de fls. 96/99. É que o Octavo Regional, através do v. Acórdão de fls. 93/94 não conheceu do apelo ordinário em face do impedimento para o exercício da advocacia da patrona do recorrente, consoante documento de fls. 84, oriundo da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

Com a revista, a Sra. Advogada fez a juntada de dois documentos (fls. 97 e 98), originários daquela Seção, sendo que o segundo, dirigido ao Presidente do TRT da 8ª Região, torna sem valor o ofício de fls. 84. Entretanto, referidos documentos são apenas xerógrafos, sem qualquer autenticação, isto é, sem qualquer valor legal, à luz do disposto no art. 330 da CLT.

Por outro lado, questão fática não pode ser respiciada pelo Tribunal ad quem, dada a natureza do recurso da revista.

II - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 19 de novembro de 1987

Senirami Arnaud Pereira
SENIRAMI ARNAUD PEREIRA
Juiz Togado, no impedimento
da Presidente em exercício
(G. R. nº 20466)

PROCESSO TRT Nº 960/87
RECORRENTE : JOSE MARIA BARBOSA DA FONSECA
Advogado: Dr. Hélio de Barros Favacho Alves
RECORRIDA : AGENCIAS HUNDIAIS LTDA.
Advogado: Dr. Osvaldo Blanco de Abruñhos Trindade

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

O cabimento do apelo poderia até ser questionado, ante a declaração de incompetência (pelas duas instâncias) da Justiça do Trabalho para dirimir a lide. A Egrégia Corte, todavia, entendendo como decisão terminativa do feito, conheceu do recurso ordinário, tendo negado provimento. A natureza do presente despacho de encaminhamento não pode sobrepor-se à tese adotada pelo Tribunal a quo, quanto aos efeitos da aludida declaração de incompetência.

II - A hipótese sob exame versa a respeito do ocorrendo de *factum principis*, no que tange a prestação de rescisão indireta de contrato de trabalho de caráter fluvial, impedido do exercício de sua função, mas por ato da Capitania dos Portos. Inconformado com a declaração de incompetência, o reclamante interpõe a revista, apontando violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - O recorrente sustenta violação dos arts. 486, 477, 478, 501, 502 e seus itens, e 503 da CLT. Não tem razão. In casu, o Octavo Regional, ao ratificar decisão de primeira instância, adotou a tese respectiva, que se louvou na prova dos autos e no disposto nos arts. 486 e 501, ambos da CLT. Não houve, portanto, violação de lei.

No que pertine à divergência, o recorrente deixou de transcrever qualquer aresto, para o efeito de sua configuração.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de novembro de 1987

Senirami Arnaud Pereira
Juiz Togado, no impedimento
da Presidente em exercício
(G. R. nº 20466)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº. 19/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA em exercício-25º. Promotor Público de Justiça foi denunciado: JOSÉ AMILTON DE MORAES, Brasileiro, Paranaense, Casado, Mecânico, com 48 anos de idade aproximadamente, Residente à Passagem São Francisco, Nº. 19 - Bairro da Pedreira, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado se apresente para revelar a verdade, no dia 16 de Dezembro do corrente ano, nesta 6ª. Pretoria Criminal, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Repartição Criminal, 23 de Novembro de 1987. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR-Escrivão que o datilografei e subscrevi. DRA. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal da Capital. (G. R. nº 20446)

EDITAL Nº. 29/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA-25º. Promotor Público em exercício, foi denunciado: JOSÉ MARIA COSTA, Residente no Ed. Rainha Ester, 7ª. Andar, Aptº. Nº. 702-Bairro de Nazaré, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 147 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta 6ª. Pretoria Criminal, no dia 16 de Dezembro do corrente ano, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Repartição Criminal, 23 de Novembro de 1987. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR-Escrivão que o datilografei e subscrevi. DRA. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal da Capital. (G. R. nº 20446)

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Ney de Souza Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciada LUCIENE SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, sem profissão, com 26 anos de idade, João da Cruz Oliveira e Raimunda da Silva Oliveira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 de Dezembro de 1987 às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do Crime acima mencionado. Belém, 23 de novembro de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Carboneira, Escrivã Criminal o datilografei e subscrevi. (G. R. nº 20446)

Maria Vitória Torres do Carmo
Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

(G. R. nº 20446) 5ª Pretora Criminal

A Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juíza de Direito da 1ª. Vara desta Comarca.

EDITAL DE CITACÃO

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JOSÉ AMILTON DE MORAES, Brasileiro, Paranaense, Casado, Mecânico, com 48 anos de idade aproximadamente, Residente à Passagem São Francisco, Nº. 19 - Bairro da Pedreira, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta 6ª. Pretoria Criminal, no dia 16 de Dezembro do corrente ano, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Repartição Criminal, 23 de Novembro de 1987. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR-Escrivão que o datilografei e subscrevi. DRA. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal da Capital. (G. R. nº 20446)

e interrogado pela Juíza. E para que chegue ao conhecimento dos interessados sem que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nessa cidade de Bragança, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Bragança, 05 de novembro de 1987

Maria Angelica Ribeiro dos Santos
Dra. Maria Angelica Ribeiro dos Santos
(G. R. nº 20267) Juíza de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.413
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE: SEBASTIÃO COUTINHO DO NASCIMENTO FILHO (DR. JOSELISA KAUFFMAN)
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO- NEGATIVA DE RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE- HABEAS CORPUS A MEDIDA CORRETA PARA APRECIAR O REQUISITÓRIO, POR NÃO CABER A TIPIFICAÇÃO RECURSAL- RECURSO CONHECIDO COMO HABEAS CORPUS, PARA RELAXAR O FLAGRANTE, POSTO QUE LAVRADO SEM A PRESENÇA DE CURADOR PARA INDICIADO MENOR DE 21 ANOS- NULIDADE INSANÁVEL- CONSTRUÇÃO ILEGÍTIMA- DEFERIMENTO PARA SOLTURA DO PACIENTE- DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO COMO HABEAS CORPUS, DEFERINDO-O, A FIM DE RELAXAR O FLAGRANTE, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA, SE POR AL NÃO ESTIVER PRESO, SEM PREJUÍZO DO PROCESSO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM OS DESEMBARGADORES ORLANDO DIAS VIEIRA E ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR.

BELEM-PA., 30 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.414
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO: RAIMUNDO DE SOUZA COSTA (DR. RAIMUNDO FIDELLIS)
RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - JUSTO RECEIO DE SER PRESO E FICHADO CRIMINALMENTE- INFORMAÇÕES NÃO ATENDIDAS PELA AUTORIDADE CONSIDERADA COATORA - DECISÃO CONCESSIVA QUE NÃO MERECE RECENSURA - RECURSO IMPROVIDO- UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM OS DESEMBARGADORES ROMÃO AMOEDO NETO E ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR.

BELEM-PA., 30 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.415
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO: WALTER DANTAS CAVALCANTE (DR. MARIA DOS ANJOS RIBEIRO)
RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - PACIENTE INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL- FICHAMENTO QUE NÃO CONSTITUI / CONSTRANGIMENTO ILEGAL- DECISÃO QUE / SE REFORMA EM PARTE UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, CASSANDO A ORDEM QUE O ISENTOU DE IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM OS DESEMBARGADORES ROMÃO AMOEDO NETO E ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

BELEM, PA., 30 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.416
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA COMARCA DE CAMETÁ
RECORRENTE: CLODOLDO FERREIRA E A JUSTIÇA PÚBLICA (DR. JOAQUIM M. DIAS CASTRO)
RECORRIDO: OS MESMOS
RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS- PRONÚNCIA- RÉU QUE ARGUI LEGÍTIMA DEFESA- IMPROCEDÊNCIA- EXCLUSÃO / DA QUALIFICADORA PREVISTA NO ITEM IV, § 2º, ARTIGO 121- PROCEDÊNCIA - IMPROVIMENTO DO RECURSO DO RÉU- PROVIMENTO NO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO- DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO RÉU E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM OS DESEMBARGADORES ORLANDO DIAS VIEIRA E ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR.

BELEM-PA., 06 DE NOVEMBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.417
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUÍZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: ANTONIO CARLOS MATA DE SOUZA (DR. PÚBLICA-DAISY M. GONÇALVES)
RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS- PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES- FIGURA INEXISTENTE NA PROCESSUALÍSTICA PENAL- CONCESSÃO DO REMÉDIO HERÓICO SEM CENSURA - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM OS DESEMBARGADORES ROMÃO AMOEDO NETO E ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR.

BELEM-PA., 30 DE OUTUBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.418
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUÍZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: FLORISVALDO DOS SANTOS (DR. EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA)
RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS- PACIENTE COM JUSTO RECEIO DE SER PRESO E FICHADO CRIMINALMENTE- INFORMAÇÕES NÃO ESCLARECEDORAS DE PROCEDIMENTO POLICIAL- MEDIDA CONCESSIVA QUE DEVE SER MANTIDA- RECURSO IMPROVIDO- UNÂNIME

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE

VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO, E DELE PARTICIPARAM OS DESEMBARGADORES MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA E ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR.

BELEM-PA., 06 DE NOVEMBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 13.419
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE- JOSE MARIA MENDONÇA (DR. CARLOS FERRO)
AGRAVADO- BENJAMIN DA ROCHA SALIM (DR. PAULO IAMARÃO).
RELATOR- DES. ROMÃO AMOEDO NETO
ESCRIVÃO- OLYNTHO TOSCANO

EMENTA- Agravo de Instrumento - Recurso usado para impedir a execução de sentença até o julgamento da ação rescisória - Impossibilidade por contrariar o disposto no art. 489 do Código de processo Civil.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belem, 06 de novembro de 1987.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE- Belem, 18 de novembro de 1987.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa- Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 13.420
APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: MARIA CECILIA SENA COSTA (DR. JOANA DARC BARBOSA)
APELADA: JOANA DARC BOTEIHO (EM CAUSA PRÓPRIA)
RELATORA: DES. CLIMÊNTE PONTES

EMENTA- NÃO HAVENDO PROVA DE QUE O IMÓVEL FOI ADQUIRIDO PELO CONCUBINO EM NOME DA SUA AMAZIA, QUE ALIÁS DEMONSTROU POSSUIR MEIOS PRÓPRIOS DE SUBSISTÊNCIA, NEGA-SE PROVIMENTO AO APELO.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 22 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STÉLEO MENEZES PRESIDENTE

DES. CLIMÊNTE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 13.421
APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: RAIMUNDO BEITO BELEM BRANDÃO E SUA MULHER (DR. MARIA AMÉLIA FRANCO)
APELADA: SUELY JOANA LOBATO MORAES E NILTON OTUKI E SUA MULHER (DR. SOLANGE C. DANTAS)
RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE, EM RAZÃO / 3 DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL CONTRA TERCEIROS OCUPANTES. INVIABILIDADE.

A AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE, EMBORA NÃO EXPRESSAMENTE CONSAGRADA NO CPC DE 1973 PODE SER USADA, MAS DESDE QUE PREENCHIDOS SEUS PRESSUPOSTOS E PROMOVIDA CONTRA A PARTE LEGÍTIMA.

RECURSO DE APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR

VOTAÇÃO UNÂNIME, ADOTADO O RELATORIO DE FIS.53/54, CONHECER DO RECURSO MAS IHE NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER O INDEFERIMENTO À INICIAL.

CUSTAS NO FORMA DA LEI.

BELEM, 29 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO BRUNO MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1987.
Gerola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDOS EM EXERCICIO

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 13.422
COMARCA DA CAPITAL
APELAÇÃO CÍVEL

APELANTE: ANA ODETE MOITA DE OLIVEIRA (DR. FERNANDO GONÇALVES)

APELADO: AIMIR DE OLIVEIRA GABRIEL (DR. TRANÉLIO ROCHA)

RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA- I- AÇÃO SUMARÍSSIMA (ART. 275, II ALÍNEA "E" DO C.P.C.)- CONTESTAÇÃO- AGRAVO RETIDO (CERCEAMENTO DE DEFESA)- SENTENÇA CONDENATÓRIA- APELAÇÃO- RATIFICAÇÃO DO AGRAVO RETIDO- MÉRITO- IMPROCEDÊNCIA:
II- A TESTEMUNHA PODE SER IMPUGNADA PELA PARTE QUE A SOLICITAR E DEFERIDO O ATO, SE ESTIVER

NO ROL DO ART. 414 § 1º DO C.P.C.. SE CONTEUDO FOI COLHIDO SEU DEPOIMENTO COMO "INFORMANTE", NÃO HÁ CERCEAMENTO DE DEFESA- AGRAVO RETIDO CONHECIDO COMO PRELIMINAR E REJEITADO.

III- MÉRITO- SE O LAUDO PERICIAL FORNECIDO / PELO ORGÃO COMPETENTE ATESTA INVASÃO DA PREFERENCIAL DO VEÍCULO CAUSADOR DO ACIDENTE, SEM OBEDECER AO SINAL "PARE", E O SEU CONDUTOR CONSIDERADO CULPADO E ASSIM DEVERÁ SEU PROPRIETÁRIO RESSARCIR OS DANOS CAUSADOS.

IV- AINDA QUE TIVESSE SIDO PROVAO QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO SINISTRADO ERA DIRIGIDO POR / CONDUTOR INABILITADO (MENOR), TAL FATO NÃO EXIME O CONDUTOR DO AUTOMÓVEL CAUSADOR DO SINISTRO.

V- APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLETA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, 11- CONHECER O AGRAVO RETIDO COMO PRELIMINAR, PORÉM / REJEITA-LO, OUTROSSIM, AINDA POR UNANIMIDADE, QUANTO AO MÉRITO, CONHECER DA APELAÇÃO, PORÉM IHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 22 DE OUTUBRO DE 1987

DES. PAIVA MELLO- PRESIDENTE DO JUÍZAMENTO.

DES. STELEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1987.
Gerola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDOS EM EXERCICIO

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 13.423

AGRAVO DE INSTRUMENTO

COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: TRANSPINA- SOARES COELHO E CIA LTDA.
(DR. LUIZ EIMAR M. TAVARES)

RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO INVOCADA EM CONTESTAÇÃO. MATÉRIA QUE SE CONFUNDE INIUNDOIVELMENTE COM O MÉRITO DA CAUSA.
APRECIAÇÃO QUE PODE SER FEITA NA SENTENÇA.
AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO / EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

BELEM, 29 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STELEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1987.
Gerola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDOS EM EXERCICIO
(G. R. nº 20399)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nelson Amorim, Relator do Mandado de Segurança requerido por HAMOR FARIAS DE MELO - MADEIREIRA DELIANE (adv. Suzana C. da Silva), contra ato da Exma. Srª. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Breves, o seguinte despacho:

"DESPACHO

Vistos, etc...

HAMOR FARIAS DE MELO - MADEIREIRA DELIANE impetra Mandado de Segurança, contra despacho da MM. Juíza de Direito da Comarca de Breves, pelo fato de haver, em uma ação de manutenção de posse, concedido a medida liminarmente.

Consequentemente, se trata sem sombra de dúvida, de impugnação de um despacho judicial, passível de recurso.

Entretanto a Lei 1.533/51 estatui:

" Artº 5º - Não se dará mandado de segurança quando se tratar:

I -

II - de despacho ou decisão judicial,

quando haja recurso previsto nas

leis processuais ou possa ser modifi-

cado por via de correição;

III -"

Ora, no caso, em se tratando de um despacho concessivo de uma medida liminar, em ação possessória, é passível de ser modificado através de agravo instrumento, o que, porém não foi feito, embora o impetrante àquela altura já se encontrasse assistido de advogados, conforme se vê do despacho impugnado.

Como se não bastasse a clareza daquele supratranscrito dispositivo legal, o Colendo STF erigiu em súmula, o princípio de que: "NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO JUDICIAL PASSÍVEL DE RECURSO, OU CORREIÇÃO"

Por isso, incabível o mandado neste aspecto, já que a Lei - reforçada pela súmula - expressamente estatui que: " DE DESPACHO OU DECISÃO JUDICIAL, QUANDO HAJA RECURSO ... NÃO SE DARÁ MANDADO DE SEGURANÇA "

É certo que iterativa jurisprudência de nossos tribunais, inclusive, do Supremo, vêm atenuando o rigor da lei e da súmula, admitindo o cabimento de mandado de segurança, de ato ou decisão judicial, porém somente quando o recurso cabível não cabe efeito suspensivo e do cumprimento do ato impugnado, possa advir para o impetrante prejuízo de impossível ou difícil reparação.

Nestes casos a finalidade do mandado, visa, não, propriamente dar efeito que o recurso não tem, mas sustar o cumprimento do ato impugnado até o julgamento do recurso.

Todavia, não tendo sido interposto o recurso cabível, isto é, o agravo de instrumento, o despacho impugnado não poderá ser apreciado através de mandado de segurança, por ser manifestamente incabível, conforme cristaladamente dispõe a lei.

Por outro lado, data vênica do ilustre advogado

signatário, o direito reclamado pelo seu constituinte, não se afigura daquela liquidez e certeza, capaz de ser proclamado pela via do mandado de segurança, o que somente será possível através da competente ação ordinária própria, aliás já em tramitação, onde deverá produzir as provas que tiver, em abono do interesse que defende.

É que se trata de questão de alta indagação em torno da posse de um terreno de propriedade de Airton Correia (com quem e pelo qual litiga) que arrematou em um leilão procedido pela Justiça do Trabalho, conforme informa o despacho atacado nos seguintes termos:

"... Realizada a audiência para se proceder a justificação exigida pelo art. 928 do CPC, e ouvidas as testemunhas arroladas pelos autores, com a presença do suplicado devidamente acompanhado de seus advogados, ficou regularmente apurado que o imóvel objeto da ação é de propriedade dos suplicantes que mantêm a posse através do suplicado na qualidade de gerente da firma, a quem era fornecido (illegível) e dinheiro para a compra de matéria prima para funcionamento da serraria pelos suplicantes..."

Onde portanto, a proclamada liquidez e certeza do

direito ao impetrante?

Razão em favor do impetrante poderá até ser que exista, mas não poderá ser perseguida pela via de mandado de segurança por carecer de liquidez e certeza.

Ante o exposto indefiro o pedido

Intime-se.

Belém, 30 de novembro de 1987

Desembargador NELSON AMORIM - RELATOR"

Cabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 30 de novembro de 1987.

Luis Faria

Secretário

(G. Reg. nº 20508)

33ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 17 de novembro de 1987, sob a Presidência da Exma. Srª. Des. Lydia Dias Fernandes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ary Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Licenciados: Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, o Dr. Afonso Pinto da Silva, Procurador de Justiça (Câmaras Penal e Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Officio de Habeas- Corpus de Marabá
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca
Recorrido : Francisco de Assis Fernandes
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia Fernandes

- 2- Idem, Capital
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido : Edelson Santos Pereira Sobrinho
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia Fernandes
- 3- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido : Levi de Oliveira Castro
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia Fernandes

* Os julgamentos da pauta ficam adiados em virtude de atraso na publicação dos anúncio de julgamento no Diário Oficial.

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
Apelante : Fiat Diesel Brasil S.A. (Adv. Abel Guimarães)
Apelada : VIC - Veículos, Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Aurélio do Carmo, Miguel Brasil Carneiro e Joaquim Gomes de Souza)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2- Idem, Idem
Apelante : ORTAPP - Planejamento e Consultoria Ltda. (Adv. Antônio Mi-lêo Gomes)
Apelado : Luciano da Silva Maia (Adv. Thales Eduardo Pereira)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julgad. : Des. Ary Silveira, Relator; Wilson de Jesus Silva e Lydia Fernandes
- 3- Idem, Idem
Apelantes : Aliança Industrial S.A. e Distribuidora Aliança Ltda. - DIS TAL (Adv. Ophir Coutinho)
Apelada : CODEM (Adv. Antônio Fernando Nogueira)
Relatora : Des. Lydia Fernandes
Decisão : Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença, julgar procedente a ação proposta.
T. Julgad. : Des. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Izabel Leão Presidência : Des. Ary Silveira
- 4- Idem, Idem
Apelante : Isaac Barcessat (Adv. Djalma Chaves)
Apelado : Adriano de Queiroz Santos (Adv. Edilson Dantas)
Relatora : Des. Lydia Fernandes
Decisão : Unanimemente, deram provimento à apelação para anular o processo a partir de fls. 62, inclusive, para que a Dra. Juíza remeta os autos ao Contador para levantamento dos aluguéis de acordo com os índices legais e mande o réu complementar o depósito feito.
T. Julgad. : Des. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Izabel Leão Presidência : Des. Ary Silveira
- 5- Idem, Idem
Apelante : Moinho de Trigo Belém S.A. (Adv. Carlos Platinha)
Apelada : Amazônia Agropecuária Imp. e Exp. Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6- Idem, Idem
Apelante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (Adv. José Fer-raz Neto)
Apelado : Félix Emanuel Teixeira de Oliveira (Em causa própria)
Relatora : Des. Lydia Fernandes
Decisão : Adiado a pedido da Des. Relatora.
- 7- Idem, Idem
Apelante : Risodália do Nascimento Gomes (Adv. Ophir Coutinho)
Apelado : José Orlando Gomes (Adv. Maria de Fátima Gomes)
Relatora : Des. Lydia Fernandes
Decisão : Adiado a pedido da Des. Relatora.

* Os demais julgamentos ficam adiados em virtude de atraso na publicação do anúncio de julgamento no Diário Oficial.

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 23 de novembro de 1987

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE (G. R. nº 20412)

Autos distribuídos na 30ª Sessão Ordinária das Egrégias 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 12 de novembro de 1987.

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido : Raimundo Prisco da Silva Seabra
Relator : Desembargador Raymundo Hélio Paiva Mello
Escrivão : Wilson Rabelo
- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido : Waldir Martins Lima
Relator : Desembargador Nelson Amorim
Escrivão : O. Toscano
- 03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido : Aluísio Tadeu Almeida Santana
Relator : Desembargador Stéleo Menezes
Escrivão : Wilson Rabelo
- 04 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : A Dra. 4ª Pretora Criminal, respondendo pela 7ª Va-
ra Penal
Recorrido : Eduardo Manoel Mafra
Relator : Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão : O. Toscano
- 05 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido : Marcelo Queiroz Ferreira
Relator : Humberto de Castro
Escrivão : Wilson Rabelo
- 06 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido : Manoel de Lima Rodrigues
Relatora : Desembargadora Clímenie Pontes
Escrivão : O. Toscano

- 07 - Recurso Penal Em Sentido Estrito de Santarém
Recorrente : Angelo Delgado Dias Filho
Recorrida : A Justiça Pública
Relator : Desembargador Raymundo Hélio Paiva Mello
Escrivão : O. Toscano
- 08 - Recurso Penal Em Sentido Estrito de Santa Izabel do Pará
Recorrente : Wolney Corrêa da Silva
Recorrida : A Justiça Pública
Relator : Desembargador Stéleo Menezes
Escrivão : Wilson Rabelo
- 09 - Recurso Penal Em Sentido Estrito de Ourém
Recorrente : Enoque Lopes do Nascimento
Recorrida : A Justiça Pública
Relator : Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão : O. Toscano
- 10 - Apelação Penal da Capital
Apelante : Manoel Paulo da Costa
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Desembargador Raymundo Hélio Paiva Mello
Escrivão : O. Toscano
- 11 - Apelação Penal da Capital
Apelante : Hermes Aloísio Silva de Souza
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Desembargador Nelson Amorim
Escrivão : Wilson Rabelo
- 12 - Apelação Penal da Capital
Apelante : Waldir Lima Pinto
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Desembargador Stéleo Menezes
Escrivão : O. Toscano
- 13 - Apelação Penal da Capital
Apelante : Laércio Wilson Barbalho
Apelado : Humberto Rocha Cunha
Relator : Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão : Wilson Rabelo

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Agravo de Instrumento de São Miguel do Guamã
Agravante : Distribuidora Marissol Ltda.
Agravada : Luiza de Brito Teixeira
Relator : Desembargador Raymundo Hélio Paiva Mello
Escrivão : Wilson Rabelo
- 02 - Agravo de Instrumento de Castanhal
Agravante : Braz Amaral
Agravado : Expedito de Araújo Pontes
Relator : Desembargador Nelson Amorim
Escrivão : O. Toscano
- 03 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : Benedito Miranda
Agravado : Airton Ranieri
Relator : Desembargador Humberto de Castro
Escrivão : Wilson Rabelo
- 04 - Agravo de Instrumento de Breves
Agravante : MAIAME - Madeira Itália Americana Com. e Ind. Ltda
Agravado : João Carlos Flecha Ribeiro
Relatora : Desembargadora Clímenie Pontes
Escrivão : O. Toscano
- 05 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Carlos Salgado Carramanno
Apelada : Graça de Jesus Guerreiro Reali de Oliveira
Relator : Desembargador Raymundo Hélio Paiva Mello
Escrivão : Wilson Rabelo
- 06 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Espólio de Maria do Carmo Sã Dias Lamego
Apelado : Jaci Gonzaga da Igreja
Relator : Desembargador Nelson Amorim
Escrivão : O. Toscano
- 07 - Apelação Cível da Capital
Apelantes : Marcos Aurélio Mergulhão de Oliveira e s/mulher
Apelada : Filomena Soares de Araújo
Relator : Desembargador Stéleo Menezes
Escrivão : Wilson Rabelo
- 08 - Reexame de Sentença e Apelação Cível de Marabá
Sentenciante : A Dra. Juíza de Direito da Comarca - 3ª Vara
Apelante : Prefeitura Municipal de Marabá
Stcdos/Adpos : CMEL - Carneiro Monteiro Engenharia S/A e outros
Relator : Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão : O. Toscano
- 09 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Prefeitura Municipal de Belém
Apelados : Constância Miranda Gomes e outros
Relator : Desembargador Humberto de Castro
Escrivão : Wilson Rabelo
- 10 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Clube do Remo
Apelado : José Dutra dos Santos
Relatora : Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
Escrivão : O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 20 de novembro de 1987

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.
(G. R. nº 20399)

17ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Licença: Des. Pojucan Tavares e Ricardo Borges Filho
Ausência: Des. Humberto de Castro
Procurador: Dr. Arthur Claudio de Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira (21)
- O Exmo. Sr. Des. Presidente após realçar a personalidade do ilustre colega aniversariante, seu antecessor na Presidência do Tribunal, propõe a inserção na ata dos trabalhos, seu voto de congratulações ao eminente magistrado pelo auspicioso e feliz evento, o que foi aprovado com a solidariedade do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça.
- 1 - Telegrama do Senador Jarbas Passarinho comunicando o recebimento do telex da Presidência do Tribunal a respeito da proposta de repúdio à criação do Conselho Nacional de Justiça informando que dedicará especial atenção à matéria.
- Ficou o Tribunal ciente
- 2 - Ofício do Vereador Oséas Silva, Presidente da Câmara Municipal de Belém, comunicando a inserção nos Anais desse Poder, votos de profundo pesar pelo falecimento do Desembargador Edgard Vianna.

- Idem, idem.
- 3- Idem, idem do dr. Flavio Roberto Soares de Oliveira, Auditor da Justiça Militar do Estado.
- Idem, idem
- 4- Idem, idem do dr. Alberco Seguin Dias, Presidente do Conselho Penitenciário do Estado.
- Idem, idem
- 5- Idem, idem da Professora Maria Anunciada Chaves, Presidente do Conselho Estadual de Cultura.
- Idem, idem
- 6- Idem, idem do dr. Walcyr Monteiro, Presidente do ITERPA
- Idem, idem
- 7- Idem, idem do Vereador Rocimar Miranda Santos, Presidente da Câmara Municipal, em exercício.
- Idem, idem
- 8- Ofício do Deputado Mariuadir Santos, Presidente da Assembleia Legislativa comunicando a aprovação da Proposição do Deputado Raimundo Santos no sentido da inserção em Ata de votos de solidariedade e congratulações ao Secretário de Estado de Segurança Pública pelos relevantes serviços visando reprimir os furtos de veículos no Estado.
- Idem, idem
- 9 - Idem, idem, idem no sentido de votos de regosijo ao Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região pela realização da "Semana Pontes de Miranda".
- Ficou o Tribunal ciente
- 10- Ofício do Exmo. Sr. Des. Raymundo Hêlio de Paiva Mello, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, encaminhando um abaixo-assinado de residentes na Vila de Urarã, solicitando que esta passe a pertencer à Comarca de Altamira, saindo da de Monte-Alegre.
- Resolveram encaminhar ao Exmo. Sr. Governador do Estado, unanimemente.
- 11- Pedido de Férias - Reque: a bacharela Edith Dias Barra, Juíza de Direito da Comarca de Marabá, 3a. Vara.
- Deferiram, devendo a Presidência regular as férias, nos termos do Parecer da Exma. Sra. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça, unanimemente.
- 12- Idem, idem - Reque: a bacharela Ruth do Couto Gurgão, Juíza da Comarca de Altamira.
- Idem, idem
- 13- Idem, idem - Reque: a bacharela Diracy Nunes Alves, Juíza de Direito da Comarca de Santarém - 2a. Vara.
- Idem, idem
- 14- Idem, idem - Reque: a bacharela Maria de Nazaré Souza Silva, Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua - 3a. Vara.
- Idem, idem - Em seguida a este julgamento passaram a estar presentes os Exmos. Srs. Des. Ary da Silveira, Nelson Amorim e Orlando Vieira.
- 15- Idem, idem - Reque: a bacharela Carmem Leão Sanches, Pretora do Termo Judiciário de Benevides.
- Deferiram, devendo a Presidência regular as férias, nos termos do Parecer da Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça, unanimemente.
- 16- Pedidos de Promoção à 3a. Entrância - (critério de merecimento) -
- Antes de colocar em apreciação este pedido e referindo-se aos outros em que será observado o critério de merecimento, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente passou a ler um requerimento da bacharela Vera Araújo de Souza, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, 1a. Vara, no qual solicita seja considerada habilitada para concorrer às promoções, alegando já estar em exercício naquela Comarca que é de 2a. Entrância há cinco anos. Colocado o pedido em discussão e votação, foi o mesmo indeferido em face do disposto no artigo 194, do Código Judiciário visto, embora no exercício de uma Comarca de 2a. Entrância, nela foi lotada quando Juíza de 1a. Entrância contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Christo Alves, Paiva Mello, Stéleo Menezes, Wilson de Jesus e Alberto Maia, tendo oferecido Parecer oral a Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça.
- Resolveram, ainda, que, de acordo com os Pareceres da Corregedoria, em todos três pedidos de promoção, por merecimento, fizessem parte das listas triplices somente os Juizes Emilia Belém Pereira, Brígida Gonçalves dos Santos, Paulo Sérgio Frota e Silva, Romulo José Ferreira Nunes, Yvette Lucia Pinheiro, Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Maria de Nazaré Savedra Guimarães, Maria de Nazaré Souza e Silva e Marneide Trindade Pereira Merabet.
- Convidados para escrutinadores, o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira e Exma. Sra. Des. Clíminie de Araújo Pontes e, conferido o número de cédulas depositadas na urna ao dos Desembargadores presentes (18) foi apurado o seguinte resultado: Paulo Sérgio Frota e Silva; 18 votos; Romulo Ferreira Nunes, 10 votos; Brígida Gonçalves e Yvette Lucia Pinheiro, 8 votos cada; Maria Rita de Lima, 5 votos; Maria de Nazaré Savedra, 2 votos; Marneide Merabet, 1 voto; Em Branco, 1; Nulo, 1.
- Tendo obtido maioria somente os Juizes Paulo Frota e Romulo Nunes, houve novo escrutínio entre as Juizas Yvette Pinheiro e Brígida Gonçalves, obtendo a primeira, 9 votos, a segunda, 8 e nulo 1.
- Com os resultados acima, ficou a lista constituída dos bacharéis Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Capenema, 1a. Vara; Romulo José Ferreira Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri e Yvette Lucia Pinheiro, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, 2a. Vara.
- 17- Idem, idem, idem (critério de antiguidade) - Reques: os bacharéis Edna Anjos Nunes, Juíza da Comarca de Santa Izabel do Pará; Emilia Belém Pereira, Juíza da 1a. Vara da Comarca de Castanhal; Ruth Nazaré do Couto Gurgão, Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Altamira e Enivaldo da Gama Ferreira, Juiz da 2a. Vara da Comarca de Capenema.
- Indicada a bacharela Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, como a mais antiga, com 17 votos, havendo 1, em branco.
- 18- Idem, idem, idem (critério de merecimento) -
Com o seguinte resultado: Bacharéis Paulo Frota e Silva, 14 votos; Brígida Gonçalves, 10 votos; Maria Rita Assunção, 8 votos; Maria de Nazaré Savedra, Romulo Ferreira Nunes, 7 votos, cada; Yvette Lucia Pinheiro, 4 votos; Marneide Merabet, 3 votos e em branco, 1 voto
- Havendo somente dois Juizes que obtiveram maioria, o dr. Paulo Frota e a dra. Brígida Gonçalves, houve novo escrutínio entre as Juizas Maria Rita Assunção, Romulo Nunes e Nazaré Savedra, com o seguinte apuração: Romulo Nunes, 12 votos, Nazaré Savedra, 3 votos, Maria Rita Lima, 2 votos e em branco, 1.
- A lista ficou constituída dos bacharéis Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Capenema, 1a. Vara; Brígida Gonçalves dos Santos, Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Bragança e Romulo José Ferreira Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri.
- 19- Idem, idem, idem (critério de antiguidade) - Reque: a bacharela Emilia Belém Pereira, Juíza da 1a. Vara da Comarca de Castanhal.
- Indicada a bacharela Emilia Belém Pereira, Juíza de Direito da Comarca de Castanhal, 1a. Vara, com 16 votos, havendo em branco 1 e nulo 1.
- 20- Idem, idem, idem (critério de merecimento) -
- Com o seguinte resultado: bacharéis Maria Rita Assunção, 10 votos; Maria de Naza-

- ré Savedra, 9 votos; Yvette Lucia Pinheiro e Paulo Frota, 7 votos, cada; Brígida Gonçalves e Romulo Nunes, 6 votos, cada; Marneide Merabet, 3 votos; Maria de Nazaré Silva, 2 votos; nulos, 3 votos e em branco, 1 voto.
- Havendo obtido maioria somente a bacharela Maria Rita Lima, houve novo escrutínio entre os bacharéis Maria de Nazaré Savedra, Yvette Lucia Pinheiro e Paulo Frota, obtendo a primeira 14 votos, a segunda, 13 votos e o terceiro, 7 votos.
- Ficou a lista constituída dos bacharéis Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza de Direito da Comarca de S. Miguel do Guamã, Yvette Lucia Pinheiro, Juíza de Direito da Comarca de Castanhal, 2a. Vara e Maria de Nazaré Savedra Guimarães, Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua, 2a. Vara.
- 21- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reque: o bacharel Jair Galvão de Lima, Pretor do Termo Judiciário de Nova Timboteua.
- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente
- 22 - Pedido de Quinquênio - Reque: a bacharela Ruth do Couto Gurgão, Juíza de Direito da Comarca de Altamira - 2a. Vara.
- A Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes pediu vista já se tendo manifestado pelo indeferimento, de acordo com o Parecer da Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça os Exmos. Srs. Des. Ary da Silveira, Calistrato Mattos, Aurelio do Carmo, Wilson de Jesus e Clíminie Pontes, enquanto os demais resolveram aguardar o pronunciamento da Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes.
- 23- Pedido de Pagamento de Gratificação por Tempo de Serviço - Reque: o bacharel Basílio de Paula Rodrigues, Pretor do Termo Judiciário de Primavera.
- Resolveram mandar ouvir a Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça, unanimemente
- 24- Idem, idem - Reque: a bacharela Marina Macedo Azedias, Pretora da Capital, aposentada.
- Retirado de pauta a pedido da Presidência para melhor estudo
- 25- Ofício do Juiz de Direito da Comarca de Paragominas comunicando a realização do Concurso realizado para preenchimento de cargos.
- Resolveram encaminhar aos Órgãos Técnicos para emitir Parecer, unanimemente.
- 26- Idem, idem da Juíza de Direito da Comarca de Afuã.
- Idem, idem
- 27- Idem, idem da Juíza de Direito da Comarca de Castanhal
- Idem, idem
- 28- Requerimentos de Pretores e Termos Judiciários do Interior solicitando retificação dos seus vencimentos.
- Resolveram encaminhar à Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça para emitir Parecer, unanimemente.
- 29- Requerimento da bacharela Clelia Maia, Juíza, em disponibilidade, para ser aproveitada em Comarcas de 2a. Entrância atualmente vaga.
- Resolveram encaminhar ao Exmo. Sr. Des. Christo Alves em poder de quem se encontra um pedido anterior, unanimemente.
- 30- Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira agradece à Presidência e aos seus ilustres pares a manifestação pelo transcurso do seu aniversário natalício.
- 31- O Exmo. Sr. Des. Presidente refere-se ao falecimento da veneranda Senhora Ana Vieira Borges, genitora do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, propondo a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo triste acontecimento com a comunicação ao ilustre colega. Aprovada, com a solidariedade do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça.
- 32- O Exmo. Sr. Des. Presidente comunica ao Plenário já se encontrarem na Garage do Palácio da Justiça os 5 automóveis adquiridos na Presidência do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, tendo sido necessária a colaboração do Exmo. Sr. Dr. Governador Helio Gueiros para poder completar a quantia total de compra da época da aquisição para os dias atuais sofrer um considerável aumento.
- Ainda o Exmo. Sr. Des. Presidente solicita do Plenário a necessaria autorização para firmar dois convênios: o primeiro com a Prodezam, para a instalação do Serviço de Informática no Tribunal e o segundo, com o Centro de Estudos Jurídicos do Pará para imprimir o Diário da Justiça, ambos tão necessário ao Poder Judiciário. Autorizados, à unanimidade.
- Em face do adiantado da hora foram encerrados os trabalhos
- Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 19 de novembro de 1987
- Luiz Faria
Secretário do TJE (G. R. nº 20387)
- 32ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 19 de novembro de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hêlio de Paiva Mello, Nelson Amorim, Aurélio do Carmo e Clíminie Pontes. Ausência justificada dos Des. Humberto de Castro e Ossiam Almeida (este somente na Câmara Cível). Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).
- MATÉRIA PENAL**
- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorridos : Jairo Galvão de Albuquerque e Maria de Fátima Galvão de Albuquerque
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Clíminie Pontes
Presidência : Des. Nelson Amorim
- 2- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorridos : Mauro Nascimento de Souza, Wladimir da Silva Gôes e outros
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Clíminie Pontes
Presidência : Des. Nelson Amorim
- 3- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido : José Gilberto Pinto Guimarães
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : À unanimidade de votos, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem em relação ao fichamento e mantê-la em relação à prisão.
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Clíminie Pontes
Presidência : Des. Nelson Amorim
- 4- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza da 7ª Vara Penal, em exercício
Recorrida : Cristina Jane Teles
Relator : Des. Raymundo Hêlio de Paiva Mello
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Raymundo Hêlio de Paiva Mello, Relator; Nelson Amorim e Stéleo Menezes

- 5- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : Ruarino Oliveira Naif Ferreira
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : Por maioria de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento, vencido o Des. Nelson Amorim, que dava provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem quanto ao fichamento.
T. Julgad. : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 6- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido : Edilson Bahia Souza
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 7- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recorrido : Valdevino Gonçalves
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso porém lhe negaram provimento, sem prejuízo do inquérito policial.
T. Julgad. : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 8- Idem, Capital
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrida : Edna Silva Pereira
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 9- Idem, Marabá
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca
Recorrido : Gilmar Lopes Soares
Relator : Des. Nelson Amorim
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 10- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca
Recorrido : Francisco Matias Tavares
Relator : Des. Nelson Amorim
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 11- Idem, Capital
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrida : Maria Bernardina das Mercês
Relator : Des. Nelson Amorim
Decisão : Por maioria de votos, conheceram do recurso e lhe deram provimento, em parte, para cassar a ordem no tocante à isenção do fichamento criminal, vencido o Des. Nelson Amorim, que a cassava para ambos os efeitos.
T. Julgad. : Des. Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 12- Idem, Santa Izabel do Pará
Recorrente : A Dra. Pretora do Termo Judiciário de Benevides
Recorrido : Manoel João Chaves Gonçalves
Relator : Des. Nelson Amorim
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 13- Idem, Capital
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : Raimundo Ventura Lobato Forte
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Clímenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 14- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrida : Mary Ruth Hodaías Moreira
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Clímenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 15- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : Antônio Carlos Souza de Freitas
Relatora : Des. Clímenie Pontes
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Amorim
- 16- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : Raimundo Figueiredo Filho
Relatora : Des. Clímenie Pontes
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe deram provimento, em parte, para cassar a ordem no tocante ao fichamento criminal.
T. Julgad. : Des. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Amorim
- 17- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : Honório Armênio Carvalho de Miranda
Relatora : Des. Clímenie Pontes
Decisão : Por maioria de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento, vencido o Des. Nelson Amorim, que dava provimento para cassar a ordem no tocante à isenção do fichamento.
T. Julgad. : Des. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Amorim
- 18- Recurso Penal Ex-Offício da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

- Recorrido : Disraeli Lopes da Silva (Adv. W. Q. Bibas)
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento, mantendo-se, assim, a decisão absolutória do acusado.
T. Julgad. : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes, Revisor e Aurélio do Carmo
- 19- Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício e Oscar Duarte Rosas (Adv. Pedro Paulo da Silva Campos)
Recorridos : Os mesmos
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : Rejeitadas, à unanimidade de votos, as preliminares de Intempestividade do Recurso e de Falta de Sustentação da Decisão por Parte da Dra. Juíza, arguidas pelo representante do M.P. No mérito, também à unanimidade de votos, conheceram de ambos os recursos e lhes negaram provimento. No tocante ao ex-offício, para não ser preso e no tocante ao em sentido estrito pela existência do inquérito policial.
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Clímenie Pontes
- 20- Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito da Capital
Recorrentes : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Maria Medeiros Lima de Carvalho e Edmundo Pereira de Carvalho (adv. Antônio F. Leite)
Recorridos : Os mesmos
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram de ambos os recursos para negando-lhes provimento, confirmar a decisão a quo.
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Clímenie Pontes
- 21- Recurso em Sentido Estrito da Capital
Recorrente : José Maria de Souza Vieira, "Barão" (Adv. Jânio Siqueira)
Recorrida : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe deram provimento, em parte, mantendo a pronúncia de fls., sem a qualificativa do motivo fútil e, em consequência, desclassificaram o delito para homicídio simples, devendo o réu ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri.
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor e Clímenie Pontes
- Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : Cesário Chiappetta (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agravados : João Bastista de Araújo e outro (Adv. Deusdedit Brasil)
Relator : Des. Ossiam Almeida
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2- Idem, Marabá
Agravante : Companhia Vale do Rio do Doce (Adv. José Frederico dos Santos Marinho)
Agravada : AGROENCO - Agropecuária, Empreendimentos, Construções e Comércio Ltda. (Adv. Gilberto Alves)
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3- Apelação Cível da Capital
Apelante : Escritório de Advocacia Paulo Lamarão (Adv. Paulo Lamarão)
Apelada : Dona de Oliveira Leitão (Adv. Benedito Barbosa Martins)
Relator : Des. Nelson Amorim
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4- Idem, Idem
Apelante : Sinval Corrêa dos Santos (Adv. Flávio Maroja)
Apelada : Raimunda Maria de Nazaré Santos (Adv. Defensoria Pública)
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- (Publicados no D.O. de 16.11.87)
- 5- Agravo de Instrumento da Capital
Agravantes : Durval Lobato Paes e s/mulher (Adv. David dos Santos Paes)
Agravado : Kenichiro Motoki e s/mulher (Adv. Donato Cardoso)
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6- Idem, Idem
Agravantes : Durval Lobato Paes e s/mulher (Adv. David dos Santos Paes)
Agravados : Kenichiro Motoki e s/mulher (Adv. Donato Cardoso)
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7- Apelação Cível da Capital
Apelantes : Durval Lobato Paes e s/mulher (Adv. David dos Santos Paes)
Apelados : Kenichiro Motoki e s/mulher (Adv. Donato Cardoso)
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 8- Idem, Idem
Apelante : LINCONLAR - Materiais de Construção Ltda. (Adv. César Mártires)
Apelado : Manoel Antônio da Cruz Braga (Adv. Clodomir Araújo)
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 9- Idem, Idem
Apelante : Maria da Conceição Ferreira Silva (Adv. José Bonifácio Sena)
Apelada : Maria de Belém Barral Luz (Adv. Benedito Alvarenga)
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 10- Idem, Monte Alegre
Apelante : Maria de Lourdes Gomes Sadalla (Adv. Jorge Carlos J. Melém)
Apelado : Ofir Farah Sadalla (Adv. Antônio Crispim dos Santos)
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém(Pa), 24 de novembro de 1987

SÍLVIA AZEVEDO
Resp. P/ Subsecretaria do TJE (G. R. nº 20465)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de novembro de 1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.570 - Relator Conselheiro MANUEL

AYRES

Assunto: Prestação de contas aprovadas
Processo nº 65.940 - (2ª julgamento) - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado através do Convênio firmado com a SEVOP, para construção de uma Escola 8.1, no referido município, de responsabilidade de: Engº PEDRO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, ex-Prefeito, período de 09.11.85 a 31.12.85, na importância, à época, de Cr\$ 598.613.200 (quinhentos e oitenta milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros); e

Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, Prefeito, período de 09.01.86 a 31.03.86, na importância, à época, de Cr\$ 191.386.800 (cento e noventa e um milhões, trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos cruzeiros).

ACÓRDÃO Nº 15.571 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Assunto: Tomada de Contas
Processo nº 67.816 - I- Responsabilizou o Sr. EDSON LUIS DE ANDRADE, Presidente do SINDICATO DOS

CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE TUCURUI, pela importância, à época, de Cr\$ 3.000.000 (Três milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 085/85 firmado com a SEPLAN;

II- Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 15.572 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Assunto: Tomada de Contas

Processo nº 67.699 - I- Responsabilizou o Sr. GUILHERME MULATO NETO, Prefeito Municipal de JACUNDÁ, pela importância, à época, de Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 201/85, firmado com a SEPLAN, que deverá ser comprovada ou recolhida aos cofres estaduais; e

II- Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 15.573 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 70.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 368/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão do Matadouro do referido município", de responsabilidade do Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal.

ACÓRDÃO Nº 15.574 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 70.224 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 421.800,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 123/86 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Aquisição de Imóveis", no referido município, de responsabilidade do Sr. JAIME NASCIMENTO, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.575 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Processo nº 70.650 - Registrou a Portaria nº 1039, de 04 de agosto de 1987, que: I- Retifica os proventos de MARIA IEDA MORAES DOS SANTOS, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação; e

II- Autorizou o pagamento da diferença de proventos a contar de 19.05.87.

RESOLUÇÃO Nº 11.161

Processo nº 70.195 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma YMANAKA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA., para manutenção dos Jardins da referida Secretaria e a locação de 9(nove) vasos com plantas - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 70.251 - Deferiu o Contrato celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ e PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., para os serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionado instalados no prédio anexo do referido Órgão - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 70.333 - Deferiu o Convênio nº 57/87, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o COLÉGIO INSTITUTO ADVENTISTA "GRÃO PARÁ", para aquisição de vagas de 1ª a 8ª séries do 1º Grau - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 70.588 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e INDUSTRIAS VILLARES S/A, para prestação de serviços relativo à manutenção preventiva uma (01) vez por mês no A.Ts. (Elevador) do Edifício-Sede desta Corte - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 70.482 - Deferiu o Contrato celebrado entre o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Ar Condicionado Central e seus equipamentos, instalados na referida Autarquia - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 70.592 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma SISTEL-SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., para os serviços de manutenção e assistência técnica de um conjunto telefônico KS-KEY SISTEM de marca TELEQUIPO da referida Secretaria - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

RESOLUÇÃO Nº 11.162

Processo nº 69.608 - Concedeu o prazo de (15) quinze dias para que a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e ASTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; firmem Termo Aditivo ao Contrato nº 001/87 estabelecendo o prazo de sua vigência - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

RESOLUÇÃO Nº 11.163

Processo nº 70.385 - Deferiu o cadastro do Convênio nº 46/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO EDUCACIONAL "MUNDO DO BAMBINO", para a concessão de bolsas de estudo de 1ª a 8ª séries do 1º Grau - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

ACÓRDÃO Nº 15.586 - Relator Conselheiro MANUEL (Sessão de 17.11.87) AYRES

Processo nº 70.897 - Registrou a Portaria nº 1547, de 30 de outubro de 1987, que aposenta JOÃO EMÍLIO MARTINS DE MACEDO, no cargo de Médico, código GEP-ANSM-612; Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública. (G. R. nº 20402)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de novembro de 1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.576 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Processo nº 68.863 - Registrou a Portaria nº 1219, de 11 de setembro de 1987, que aposenta BENE-DITO JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS, no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.3, classe C lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

ACÓRDÃO Nº 15.577 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 69.144 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.425.311,36 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e onze cruzados e trinta e seis centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1986, através da SESPA, de responsabilidade da Dra. CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES, Diretora Administrativa.

Processo nº 69.757 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 079/86 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Manutenção do Sistema de Energia Elétrica", no citado município, de responsabilidade da Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, Prefeita.

Processo nº 69.894 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 102/86, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Construção de Escolas", no citado município, de responsabilidade do Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito; e

Processo nº 70.304 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMEIÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 123/86 firmado com a SEVP, para recuperação da "Rede Escolar de 1º Grau ROMUALDO LEAO, ROMUALDO DE SEIXAS, RAIMUNDA DA S. BARROS e GOVERNADOR ALACID NUNES", no citado município, de responsabilidade do Sr. JOSÉ WALDOLY FILGUEIRA VALENTE, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.578 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Processo nº 70.199 - Registrou a Portaria nº 1158, de 25 de agosto de 1987, que aposenta RUBENITA RODRIGUES MOREIRA DE SOUZA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital.

ACÓRDÃO Nº 15.579 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Processo nº 70.511 - Registrou a Portaria nº 0922, de 28 de julho de 1987, que aposenta ANA DOS SANTOS SOUZA, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Maracanã;

Processo nº 70.529 - Registrou a Portaria nº 593, de 31 de julho de 1987, que aposenta RAIMUNDA DA SILVA MESQUITA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Bragança.

ACÓRDÃO Nº 15.580 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Processo nº 70.712 - Registrou a Portaria nº 1021, de 30 de julho de 1987, que aposenta SHIRLEY DUARTE DE SALLES, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, E.E. de 1º Grau Visconde de Souza Franco.

Processo nº 70.760 - Registrou a Portaria nº 1401, de 14 de outubro de 1987, que aposenta MARIA JOSÉ AMARAL SILVA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. Benjamin Constant - Capital.

ACÓRDÃO Nº 15.581 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Processo nº 70.753 - Registrou a Portaria nº 1300, de 24 de setembro de 1987, que aposenta FRANCISCA FRANCELLY TAVARES ANDRADE, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Santa Maria do Pará, devendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar o valor dos proventos de acordo com o piso salarial vigente.

RESOLUÇÃO Nº 11.164

Processos nºs 69.842 e 70.047 - Deferiu os Termos Aditivos aos Convênios nºs 539 e 737/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Caçamba Basculantes", para o referido município e

- FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Implantação de Geradora da TV Cultura do Pará" - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho;

Processo nº 70.078 - Deferiu o Convênio nº 06/87, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE 1º GRAU LEONARDA SOLHEIRO, para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 8ª séries do 1º Grau - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho;

Processo nº 70.177 - Deferiu o Contrato nº 020/87, celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma W.PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., para prestação de serviços de conservação e limpeza nos prédios do Escritório Central, Fundação Grão Pará, Centro de Atendimento ao Consumidor, Centro de Manutenção Itororó, Mosquito e Icoaraci - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho;

Processos nºs 70.442 e 70.445 - Deferiu os Convênios nºs 003 e 055/87 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as Prefeituras Municipais de:

- BELÉM, visando a execução do projeto "Melhorias no Sistema Viário", desta cidade; e

- BAGRE, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de Geração de

Energia Elétricas", no referido município - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho;

Processo nº 70.450 - Deferiu o Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ e a firma SACRAMENTA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., para a prestação de vigilância armada nos prédios sítos à Estrada da CEASA, Avs. Pedro Álvares Cabral e Marechal Hermes - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho;

Processo nº 70.336 - Deferiu o Convênio nº 70/87, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU ALTAMIR DE PAIVA, para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 8ª séries do 1º Grau - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hahouche;

Processo nº 70.337 - Deferiu o Convênio nº 71/87, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU DE CORREIOS, para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 8ª séries do 1º Grau - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processos nºs 70.679 - 70.680 - 70.683 e 70.689 - Deferiu os Convênios nºs 58, 061, 66 e 076/87 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e

- PREFEITURA MUNICIPAL DE UPIRANGA, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro" à referida Prefeitura;

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, para despesas com o projeto "Construção de Ponte sobre o Igarapé Piracaná", no mencionado município;

- PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEDO DO AJURU, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro" à citada Prefeitura; e

- CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS RARIANOS DE IGARAPÉ-MIRI, para despesas com o projeto "Construção do Prédio" da referida entidade - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 70.393 - Deferiu o Convênio nº 55/87, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE 1º GRAU CENTRO EDUCACIONAL DE JACUNDÁ, para concessão de bolsa de estudo de 1ª a 8ª séries do 1º Grau - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 70.461 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 374/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, a fim de dar prosseguimento a execução do projeto "Conclusão da Clínica Médica Municipal" - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 70.469 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, e FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS, para locação do imóvel de sua propriedade sito à Av. D. Pedro II nº 818, no município de Abaetetuba, que servirá de Posto de Vigilância Sanitária da referida Secretaria - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 70.390 - Deferiu o Convênio nº 51/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO EDUCACIONAL 12 DE OUTUBRO, para concessão de bolsa de estudo de 1ª a 8ª séries do 1º Grau - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 70.685 - Deferiu o Convênio nº 069/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Prefeitura Municipal de BAIÃO, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de Geração de Energia Elétrica", no referido município - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 69.834 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 272/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, visando a execução do projeto "Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica da Vila Jenipapo", no Município de Santa Cruz do Arari - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 70.594 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma JAIR NERY, visando a locação para uso das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual, das embarcações LM. JULIO CLAUDIO e LM. FERNANDA - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

RESOLUÇÃO Nº 11.165

Processo nº 68.202 - Anexou o presente processo, que condensa o Contrato e seu Distrato celebrados entre o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, e SCOPUS - TECNOLOGIA S/A, destinado ao fornecimento de equipamentos de informática (impressoras para ligação direta em controladora IBM), para a referida Autarquia, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta - relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

RESOLUÇÃO Nº 11.166

Processos nºs 69.217 e 69.829 - Anexou os presentes processos que condensam os Convênios nºs 425, 536/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as PREFEITURAS MUNICIPAIS DE SALVATERRA e AVEIRO, para fazer face às despesas com os projetos "Construção de Rampa no Porto de Vila Camará" e "Aquisição de Uma Lancha Voadeira", nos referidos Municípios, ao da respectivas prestações de Contas, para apreciação conjunta - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho.

RESOLUÇÃO Nº 11.167

Processo nº 69.849 - Anexou o presente processo que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Convênio nº 419/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de Unidade Mista" do referido Município, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho.

(G. R. nº 20476)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEADES

EDITAL Nº 207/87
(Processo nº 01946/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da
Sra. LUIZA DAS GRAÇAS BARROS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Luiza das Graças Barros, diretora do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Salinas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01946/86, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 30 de novembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 208/87
(Processo nº 01142/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos
Srs. ALÔNCIO JOSE DA SILVA e EUSEBIO DOS SANTOS ALVES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Alôncio José da Silva e Eusebio dos Santos Alves, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Irituba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 01142/86, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 01 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 209/87
(Processo nº 00216/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. VICENTE MONTEIRO DA ROSA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Vicente Monteiro da Rosa, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Bragança, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00216/87, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 01 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 210/87
(Processo nº 01653/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. CARLOS GOMES PINTO FILHO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Gomes Pinto Filho, ex-Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01653/85, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 01 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. Reg. nº 20550-Dias 03-07-11/12/87)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Arcelide Veronese, Prefeito Municipal de Redenção, de que no dia 08 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00771/85, referente à prestação de contas da Prefeitura, e exercício financeiro de 1984.

Belém, 01 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal de Castanhal, de que no dia 08 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00408/85, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 02 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente (G. R. nº 20551)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL Presidente: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

ACÓRDÃO Nº 10.544

Processo nº 321/87

Recurso Administrativo

Requerentes: José Guilherme Sabóia dos Santos, Manoel Adonias da Andrade Júnior e outros funcionários do T.R.E.

Requerido: O Presidente do T.R.E. do Pará
Objeto: Decisão denegatória de pedido de reconsideração em sentença que declarou os recorrentes carentes do direito de serem favorecidos com a concessão de melhorias funcionais.

Relator Designado: Juiz Francisco Caetano Milão

EMENTA: Em recurso administrativo que trata de matéria pertencente a pessoal, aplica-se a disposição da Lei 1711-52 e não da 1164-65.

Nega-se provimento ao recurso para manter a decisão do Presidente, que declarou os recorrentes carentes do direito aos benefícios da Progressão e Movimentação de Referência.

RELATÓRIO

Os recorrentes, insatisfeitos com os "sucessivos despachos emanados da Presidência no proc. nº 1358 que trata das melhorias funcionais previstas na Res. 12.032/84", do T.S.E., requerendo: - preliminarmente, que a tempestividade ou não do recurso protocolado sob o nº 3104 (fls.18/19) interposto do indeferimento do pedido de reconsideração, seja apreciado pelo Colegiado; no mérito, pleiteiam a reforma da decisão da Presidência desta Corte, que os declarou carentes dos benefícios estatuidos no diploma citado.

O feito coube por distribuição, ao Juiz Paes Lourinho que expôs minucioso relatório, a situação "sub judice", sendo, entretanto, vencido quando da apreciação do mérito, razão da minha designação para lavrar este Acórdão.

Efetivamente, 16 assinaturas subscreveram o pedido de fls.02 a 03, qualificando os signatários simplesmente "funcionários do Quadro Permanente deste Tribunal", sem qualquer menção a seus nomes e cargos que ocupam, pleiteando do Excm. Sr. Juiz Presidente deste T.R.E., reconsideração da sentença prolatada no processo 1358/87, e publicada no D.O. de 22.06.87/fls.15.

O pedido de reconsideração foi protocolado a 24 de junho e indeferido sob o argumento de ser sua decisão recursável, a 14.09 (fls.16v). Intimados, os postulantes recorreram do indeferimento a 18.09 (fls.18/19) agora apenas com 12 signatários, tendo o Juiz Presidente em despacho de fls.20, não conhecido do apelo por intempestivo, a vista do estatuído no art. 264, do Código Eleitoral, que fixa o prazo de 3 dias para recurso contra despacho do Presidente.

Arrimando-se no art. 167, § 1º da Lei 1711-52, e invocando o disposto no art. 166, parágrafo único da Lei citada, apenas nove (9) signatários pleitearam a apreciação do recurso interposto em 18.09 (fls.18/19) pelo Egrégio Plenário, recebendo esta postulação o despacho de fls.21, em que era determinado aos interessados provarem "a tempestividade do recurso juntando a página do Diário Oficial que publicou o ato impugnado" ensejando o pleito de fls. 24 a 28, apreciado nesta sessão.

O Juiz Relator Dr. Paes Lourinho, em questão de ordem, propôs ao Tribunal seja decidido se o recurso é tempestivo ou não, conforme o pedido dos recorrentes.

O Dr. Procurador Regional, em parecer oral, entendeu que se aplica a espécie as disposições da Lei 1711-52 (Estatuto dos Servidores Cíveis da União) e não os da Lei 1164/65 (Código Eleitoral). A unanimidade assim decidiu o Egrégio Tribunal Regional.

O fulcro da questão trazida a este Pretório, está no fato de a Comissão Especial de Avaliação, ao apensar o processo para concessão de melhorias funcionais com vigência a partir de maio de 1987, ter decidido por dois votos contra um, deixar a critério do Presidente a decisão quanto à aplicabilidade da prescrição do § 2º, art. 22, da Resolução nº 12.032 do T.S.E., a vista do debate assim resumido (fls.12):

"O Diretor Geral manifestou-se no sentido de não existir nenhum funcionário com o requisito de interstício mínimo para ser beneficiado a partir de 1º de maio, em virtude das Movimentações de Referências e Progressões Funcionais ordenadas com a aplicação da Resolução 13.512/86-TSE, a partir de 20.12.86. A Diretora da S.C.C. sugeriu se fizesse a aplicação geralizada do disposto no § 2º, art. 22, para que alguns servidores fossem beneficiados, pois como se trata de dispositivo referente a movimentação de referência, entre os que foram beneficiados em dezembro, por esse instituto nenhum poderá sê-lo nesta oportunidade, eis que todos foram localizados na última referência da classe mais alta de cada categoria funcional, mas, quanto aos favorecidos pela Progressão, alguns poderiam ter novo benefício. O Diretor da SCA

concordou com esta sugestão e os dois votaram contra a manifestação do Diretor Geral, no sentido de serem elaborados dois demonstrativos de interstício, DEIXANDO A CRITÉRIO DO PRESIDENTE DO T.R.E. A DECISÃO quanto à aplicação da mencionada prescrição..."

O Diretor Geral, encaminhando o processo à apreciação do Presidente desta Corte, por via de Representação nº 15/87 (fls.13) limitou-se a solicitar decisão sobre o concluído pela Comissão Especial de Avaliação, gerando o pronunciamento de S. Excelência de que a disposição do § 2º, art. 22, da Resolução 12.032 de 1984, diz respeito tão somente à movimentação de referência, manifestação essa que embasou a decisão recorrida (fls.14/15).

Em manifestação oral, o Procurador Regional opinou pelo improvimento do recurso, mantendo-se a decisão da Presidência.

A Resolução 12.032/84-TSE, regula as Melhorias Funcionais a que fazem jus os servidores da Justiça Eleitoral. Constam tais benefícios de Progressão Funcional, Movimentação de Referência e Ascensão Funcional, instituídos surgidos com a Reclasseificação de Cargos (Lei 5.645/70) em substituição ao instituto da promoção que integra o Estatuto dos Servidores Cíveis da União (Lei 1711-52).

Verifica-se que o Colendo Tribunal Superior Eleitoral, ao regular tais benefícios, condicionou sua concessão aos resultados de uma avaliação funcional, que é apreciada pela Comissão Especial definida no art. 31, a qual tem atribuições apenas para coordenar e uniformizar a aplicação dos critérios de avaliação (mesmo artigo) e não para decidir sobre o direito dos benefícios, o que é prerrogativa da Presidência.

Examinados os autos do processo nº 1358/87, relativo às melhorias funcionais, que vieram apenas a estas, quando deveriam as peças desta lide terem sido acostadas, verifica-se que o Excelso TSE, por mera benevolência, autorizou os Tribunais Regionais a realizarem Movimentações de Referência e Progressões Funcionais extraordinárias com efeitos a partir de 20.12.86, através da Resolução nº 13.512/86, a qual, como bem dizem os recorrentes, "não revogou a Resolução nº 12.032/84" e também não inseriu em seu texto (fls.8/9) nenhum dispositivo especial sobre a concessão excepcional.

Assim, todos os servidores integrantes do Quadro Permanente da Secretaria desta Casa, salvo os que já se encontravam na última referência da derradeira classe de cada Categoria Funcional, foram beneficiados.

Favorecidos os ocupantes de classe final, com movimentação de Referência, passaram a ocupar a posição dos não agraciados, item I, Res. 13.512 em quanto todos os demais obtiveram Progressão Funcional (item II, mesma Resolução).

Dispõe a regulamentação (fls.4 a 6) que:

- a) as Progressões Funcionais serão realizadas nos meses de maio a novembro de cada ano... (art.12)
- b) beneficiarão todos os funcionários das respectivas classes desde que hajam cumprido o interstício de 12 ou 18 meses... (art.13);
- c) a contagem do interstício tem início na data de ingresso do funcionário na classe ou referência, por nomeação, progressão, ascensão ou movimentação (§ 1º, art. 14);
- d) a movimentação de referência far-se-á nas mesmas épocas das Progressões... (art.22, caput);
- e) excepcionalmente, a critério do T.S.E., poderá ocorrer Movimentação de Referência, independente de interstício, fora das épocas previstas (§ 1º, art. 22);
- f) a movimentação excepcional prevista no § 1º, não afetará o interstício em curso para a movimentação nas épocas regulamentares... (art. 22).

Ora, o dispositivo invocado pelos recorrentes em apoio de sua pretensão, é justamente o último acima citado. Na própria sequência do texto da Resolução 12.032/84, vê-se que cada instituto foi tratado especificadamente, após o definido no Capítulo I (artigos 8º a 10º) que constitui disposição geral para os três.

No caso "sub examen" ressalta que:

1º) todos os servidores foram contemplados com uma "promoção" a partir de 20.12.86;

2º) por via de consequência (§ 1º, art.14), a 1º de maio de 1987, data a partir da qual poderia haver concessão regular dos benefícios que contassem mais tempo teriam apenas 132 dias de interstício como se vê as fls. 14/17 do processo nº 1358 apenas a este;

3º) os favorecidos com Movimentação de Referência, "ex vi" do disposto na Resolução 13.512/86, encontravam-se na derradeira referência da classe final da Categoria, não havendo possibilidade alguma de serem aplicada em seu favor, a exceção do § 2º do art. 22, da Resolução 12.032/84;

4º) os que obtiveram Progressão Funcional, não satisfaziam o requisito mínimo de 12 meses (art.24) condição "sine qua", posto que a estes não é aplicável o dispositivo supra mencionado.

Por tais razões, data vênio do ilustre Relator do feito, voto pelo improvimento do recurso, para manter a decisão do Excm. Sr. Juiz Presidente desta Corte.

ISTO POSTO,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em conhecer do recurso, o, por maioria, vencido o Juiz Relator, em negar-lhe provimento, para confirmar a decisão da Presidência.

SALA DAS SESSÕES do T.R.E. do Pará, aos 29 de outubro de 1987.

(aa) - Lydia Fernandes-Vice-Presidente no impedimento do Presidente, Francisco Milão-Relator designado, Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

(G. R. nº 20522)

ATO Nº 4.220

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ordena a atribuição que lhe confere o art.

rela apresenta EDITAL fica notificado
A Empresa COLUMBIA REPRESENTAÇÕES LTDA., estabelecida

em lugar incerto e não sabido em que é reclamada nos autos do processo nº 63 JCD 1173/87, e reclamante CARLOS ALBERTO SANTANA DOS SANTOS, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 04.11.87 às 13:45 horas, cuja teor é o seguinte: RESOLVE A JUNTA SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA COLUMBIA REPRE-SENTAÇÕES LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE CARLOS ALBERTO SANTANA DOS SANTOS A IMPORTÂNCIA DE TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZADOS E VINTE E DITO CENTAVOS, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE MATAL E ADONO SALARIAL, ALÉM DE FGTS, DIFERENÇA SALARIAL, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, VALORES ILÍQUIDOS, MAIS AN- TACÃO DA CTS, TUDO DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTA-ÇÃO. IMPROCEDENTE A PARCELA DE SALÁRIO FAMILIA, POR FALTA DE AMPLAÇÃO LEGAL. Custas pela reclamada sob o va- lor arbitrado em cinco mil cruzados, quantia de cruz- 331,46.

E, para chegar ao conhecimento do in-teressado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lu- gar de costume na sede desta 6ª JCD de Belém, 26.11.87 eu (L. Herédia) datilografei. E eu (G. Diniz) chefe da SPG subprevi.

O JUIZ JOSÉ ALBERTO MOREIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente
6ª JCD de Belém.

(G. R. nº 20545)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL COM O PRAZO DE CINCO DIAS, Nº 082/87.

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA CA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fi- ca notificada a firma A. S. LOBATO LTDA-SEGNORTE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, re- clamada nos autos do Processo Nº 7ª JCD-1509/87 em que é reclamante MARCELO NAZARENO DA LUZ RODRIGUES, a comparecer perante a Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 704, às QUATORZE HORAS (HBV) do dia DEZESETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE à au- diência relativa a reclamação apresentada constan- te de Aviso Prévio, Gratificação de Natal, Férias, Diferença de FGTS, Horas Extras, Juros e Correção Monetária num total de Cruz-9.230,92 e ILÍQUIDO.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de do- cumentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referi- da audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar pre- sente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se subg- tituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

O QUE SE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1987. Eu (RAIMUNDO MAURA GOMES DA ROCHA), Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografei. E eu (DÍRCIO RAMOS NUNES), Diretor de Secretaria, sub- previ.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA 7ª JCD DE BELÉM

G. R. nº 20528)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 204/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 04.11.87

TELEX

Nº 170/87

: Leomar Barros Amorim de Sousa - Ju- iz Federal da 2ª Vara no Maranhão, em exercício

Assunto : Vm dizer que a carta precatória com intuito de intimar o Dr. Baltazar

de Sousa Lima foi encaminhada ao MJ- Juez de Direito da Comarca de Porto Franco MA. Em caso de qualquer in- formação dirigir-se ao MJ. Juiz es- tual deprezado.

DESPACHO

Nº 2022/87

Assunto

: Ministro Gusmão Leite, Presidente do Conselho da Justiça Federal
: Vem comunicar que o MJ. Juiz Fede- ral da 3ª Vara desta Seção, Dr. Da- niel Paes Ribeiro, assumirá titula- ridade plena da 2ª Vara, sem prejuí- zo de sua jurisdição, no período de 18.11 a 17.12.87, durante as férias regulamentares do MJ. Juiz Federal da 2ª Vara, Dr. Aristides Porto de Medeiros.

DESPACHO

: Acusar, cumprir e dar ciência aos Srs. Juizes. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Di- retor do Foro.

OFÍCIOS

Nº 063/87

Assunto

: Alberto Seguin Dias - Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Pará
: Vem informar que ficou impossibili- tado de marcar dia para a realiza- ção da cerimônia do Livramento Con- dicional em virtude do seu FRANCISCO SUAREZ PINTO ter sido liberado, pe- la direção da Penitenciária, no dia 05.12.86, data em que chegou à Se- cretaria daquele Conselho o Ofício nº 2539, de 03.12.86, que encami- nhou a Carta de Livramento, referen- te ao processo nº 25.663.

DESPACHO

: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 04. 11.87. (a) A. Santiago - Juiz Fede- ral da 1ª Vara.

Nº 113/87

Assunto

: Dr. Raimundo Holanda Reis - Juiz de Direito da 4ª Vara em Santarém
: Vem informar que foi remarcado o dia 09 de novembro do corrente, às 10:30 horas para a realização da audiência de inquirição da TESTEMU- NHA Cosmo Cardoso de Moura.

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe- deral da 1ª Vara.

Nº 0279/87

Assunto

: Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal, Chefe do SCOR/ CRJ/SR/DPF/PA
: Encaminha o IPL nº 069/87 - DEF 2/ Marabá/PA

DESPACHO

: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera polí- cial. Belém, PA, em 04.11.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de Odeltelman Pacheco Damasceno da Silva

Adv.

: Dr. Roberto Nazareno Moreira

Assunto

: Vem impetrar MANDADO DE SEGURANÇA contra o Ministério da Aeronáutica.
: A. Conclusos. Belém, PA, em 04.11. 87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de João Augusto de Jesus Correa

Adv.

: Dr. Raimundo João Oliveira de Mace- do

Assunto

: Vem opor, como opõe, EMBARGOS À EXE- CUÇÃO promovida por Conselho Regio- nal de Corretores de Imóveis (Proc. nº 25.027).

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição do Prof. Manoel dos Santos Ribeiro Coimbra- Coordenador do Curso de Medicina da UFPA

Assunto

: Vem solicitar providências nos au- tos do processo nº 33.058 - Mandado de Segurança.

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe- deral da 1ª Vara.

Petição do Dr. Rui Guilherme V. Souza Filho

Assunto

: Vem apresentar DEFESA PRÉVIA em fa- vor do réu Venino Tourão Pantoja, re- ferente ao processo nº 30.997 - Aço Penal.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição de Paulo de Tarso Dias Klautau

Assunto

: Vem dizer que desiste da oitiva das testemunhas arroladas a fl. 1151, e não tem a indicar outras em substi- tuição. Processo-crime nº 30.963.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição do Dr. José da Rocha Moreira

Assunto

: Vem solicitar a anexação do mandato procuratório em anexo e vistas dos autos. Proc. nº 11.184.

DESPACHO

: Junte-se aos autos e de-se a vista requerida com as cautelas legais. Be- lém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santia- go - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da CEF

Adv.

: Dr. Maria Amélia M. Franco

Assunto

: Vem requerer vistas da Ação Penal nº 22.017.

DESPACHO

: N. A. De-se a vista requerida com as cautelas legais. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe- deral da 1ª Vara.

Petição de Jalcimar Cabral Ferreira

Adv.

: Dr. Wilton Walter M. Dolzanis

Assunto

: Isto posto, vem requerer nova data para o seu interrogatório. Proc. nº 31.006.

DESPACHO

: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 04. 11.87. (a) A. Santiago - Juiz Fede- ral da 1ª Vara.

Petição de Maria Inez de Lima Martins e outros

Adv.

: Dr. Adilson G. Verçosa

Assunto

: Vem requerer a desistência da refe- rida ação (Proc. nº 23.901) em fa- ce de ter havido acordo com a CEF.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Adv.

: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Assunto

: Vem requerer seja determinada a pe- nhora sobre os bens particulares do co-responsável, Sr. Pedro Antônio de Azevedo. Proc. nº 23.544.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Adv.

: Dr. Vera Lúcia L. dos Santos

Assunto

: Isto posto, vem requerer o prosse- guimento do feito. Proc. nº 24.003.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

AUTOS RELACIONADOS COM A AÇÃO PENAL Nº 18.309

Ré

: Ruth Chanovsky

DESPACHO

: Diga o Dr. Procurador da República sobre o expediente de fl. 27, bem como sobre as certidões de fls. 28 e 28 verso. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária no Rio de Janeiro

Assunto

: Citar o acusado Carlos Roberto Melo Cordeiro, referente ao processo nº 30.553 (Telex 72/87, de 03.09.87).

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe- deral da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Comarca de Santarém

Assunto

: Colher os depoimentos das testemu- nhas JADER DO ESPÍRITO SANTO OLIVEI- RA e outro, referente ao processo nº 21.272 - Ação Penal.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

MANDADO DE CITAÇÃO restituído da Comarca de Santa - rem

Assunto

: Citar Antônio Alves Aguiar, referen- te ao processo nº 32.073.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

AÇÃO PENAL

Autora

: A Justiça Pública

Proc. Rep.

: Dr. Almerindo Trindade

Réus

: Oscar Flávio de Araújo e outros

DESPACHO

: À conclusão. Belém, PA, em 04. 11. 87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 10.033

Autora

: A Justiça Pública

Proc. Rep.

: Dr. Paulo Meira

Réus

: Jesuino Balieiro Correia e outros

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

PROCESSO

: Nº 28.458

Autora

: A Justiça Pública

Proc. Rep.

: Dr. Paulo Meira

Réus

: Raimundo Paulo da Silva Maranhão e outro

DESPACHO

: L. Estando em lugar incerto e não sabido o acusado Raimundo Paulo da Silva Maranhão, como referido na cer- tidão de fl. 141, faça-se a sua ci- tação por edital, com o prazo de quinze (15) dias, ficando designada a audiência do dia 16 de dezembro vindouro, único vago, às 11:00 ho- ras, para o seu interrogatório. De-

-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal.
2. Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos, advogado com escritório nesta cidade, que ora nomeio defensor do acusado Edvan Miranda do Nascimento. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.554
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Evandro dos Santos Siqueira
DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o Dr. Raphael Celso Lucas Filho, advogado com escritório nesta cidade, que ora nomeio defensor do denunciado Evandro dos Santos Siqueira. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.555
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Luiz Carlos do Rosário Lima e outro
DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, nomeio o Dr. Paulo Rola, advogado com escritório nesta cidade, que ora nomeio defensor do acusado Nelson Raimundo da Costa Lima. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.560
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Raimundo Jorge Lobo Nobre
DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado apontado pelo acusado no seu interrogatório, à fl. 71. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.710
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Deusanir Oliveira Melo
DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o Dr. Marcelo Gonçalves Chaves, advogado com escritório nesta cidade, e que ora nomeio defensor do acusado Deusanir Oliveira Melo. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.769
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Israel Delgado
Adv. : Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes
DESPACHO : Nada a sanear. Designo a audiência de julgamento para o dia 26 de abril de 1988, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Expeça-se, pois, o competente mandado do Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.922
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Fernando Ferreira Cardoso
Adv. : Dr. Sebastião Halim Soares Habr
DESPACHO : Visto. Em face do despacho exarado à fl. 133, nada a decidir. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.995
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Milton de Oliveira Júnior e outro
Adv. : Drs. Carlos Flávia e outro
DESPACHO : Visto. Em face do despacho proferido à fl. 347, nada a decidir. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.077
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : José Edmar do Nascimento e outro
DESPACHO : 1. Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o Dr. Teodomiro Cantuária Filho, advogado com escritório nesta cidade, e que ora nomeio defensor do acusado Francisco Eustáquio Leitão Lima. 2. Estando em lugar incerto e não sabido o denunciado José Edmar do Nascimento, como referido na certidão, de fl., faça-se a sua citação por edital, com o prazo de quinze (15) di-

as, ficando designada a audiência do dia 17 de dezembro vindouro, único vago, às 11:00 horas, para o seu interrogatório. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.134
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Oscar Marcos Rodrigues e outros
DESPACHO : Sendo ignorado o paradeiro dos acusados, como certificado a fl. 89, faça-se a citação dos mesmos por edital, com o prazo de quinze (15) dias, ficando designada a audiência do dia 15 de dezembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para os respectivos interrogatórios. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.136
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : José Machado Pinto
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 16 de novembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.137
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Ricardo Ernesto Schmidt
DESPACHO : Designo a audiência do dia 27 de abril do ano de 1989, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.140
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Adão Gomes da Rocha
Adv. : Dr. Heliomar G. de Matos
DESPACHO : Visto. Em face do despacho proferido à fl. 238, nada a decidir. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.147
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Maria Edna Silva Tavares
DESPACHO : 1. Baixo o feito em diligência para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer em torno do expediente cuja cópia consta de fl. 153. 2. Conclusos. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.184
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Antônio Carlos Trindade Alves
DESPACHO : 1. Baixo o feito em diligência para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer em torno do expediente cuja cópia consta de fl. 55. 2. Conclusos. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.185
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Jair Wagner Rocha
Adv. : Dr. Jorge Borba
DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado apontado pelo acusado no interrogatório de fl. 94. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.186
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Fátima do Socorro Pereira Furtado
Adv. : Drs. Joselina Corte Kauffman
DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód.

de Proc. Penal, intime-se a advogada apontada pela acusação no interrogatório de fl. 278. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.260
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Manoel de Sousa Braga
Adv. : Dr. Edilberto de Souza Matos
DESPACHO : Nada a sanear. Expeça-se precatória para a oitiva das testemunhas (fl. 63) residentes fora desta capital. Intime-se o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.306
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Eugênio da Silva Santos
DESPACHO : Designo a audiência do dia 04 de maio de 1989, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem assim ao defensor do acusado. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.376
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Domingos Viana Tabosa Júnior
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 10 de março do ano vindouro, único vago, às 11:00 horas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 04.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.215
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Cláudio César Ferreira Albuquerque e outros

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Consequentemente, Julgo procedente a presente ação e condeno os nacionais IVONEIDE RIBEIRO ALVES DE OLIVEIRA e EDSON DA SILVA OLIVEIRA, como incurso nas penas do art. 333 do Cód. Penal; e LUIZ ALBERTO FERREIRA PAIXÃO e CLAUDIO CÉSAR FERREIRA ALBUQUERQUE, como incurso nas sanções do art. 317 do mesmo diploma legal. Considerando os seus antecedentes, presumivelmente bons, as suas personalidades, o dolo e as consequências do crime, aplico, a cada um dos réus, a pena mínima de um (1) ano de reclusão, e pagamento de cinquenta (50) dias - multa, à razão, cada dia, do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato. Condeno-os, também, nas custas do processo. Caso recusem o benefício da suspensão condicional da pena, cujo direito ora lhes asseguro, contra eles se expeçam os competentes mandados de prisão, a ser cumprida em regime aberto. Lance-se-lhes os nomes no rol dos culpados. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 04 de novembro de 1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X...X...X...X...X...X...X

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 04.11.87

TELEX: Do: MINISTRO GUEIROS LEITE - PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.
Assunto: Comunica que o Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, assumirá titularidade plena da 2ª Vara desta Seção no período de 18.11 a 17.12.87, por motivo de férias regulamentares do seu titular.
DESPACHO: À Secretaria. Belém, 04.11.87. (a) D. R. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PÁGINA I LEGÍVEL

DO INTER-PAISES LTDA e outro, falando no processo e requerendo a expedição de carta precatoria- Adv. Carlos José Chaves
085:Recebido em 25/11/87

JUIZO DA 1ª VARA-REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: FERNANDO NEVES REPRESENTAÇÃO LTDA - Adv. Ademar Kato
Requerido: RAIMUNDO CARDOSO LOBATO-Adv. Ambrosina Maia Sampaio
Despacho: A manifestação de fls 73/74 é intempestiva, pois a conta foi elaborada em 28/5/87 e a petição mencionada é de 6/7/87. Em razão disso, homologo o cálculo de fls 71. Prossegue-se na execução. Intime-se.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 25/NOV/1987
DRA. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL
Proc. nº 0507 - ORDINARIA
A - JORGE DIAS BARBOSA e OUTRA
Adv. - ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO
R - OTAVIO VIEIRA LOPES
Adv. - ALBERTO FARES ANEL
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 0960 - REVISIONAL DE ALUGUEL
A - MRA. COELI LOPES MARQUES
Adv. - DR. LAZARO MANGABEIRA DA SILVA
R - PAULO OLIVEIRA PAES DE LIRA
Adv. - DR. ALDISIO GOUVEIA
Desp. - O PROC. ENCONTRA-SE EM ORDEM, NADA HAVENDO A SANEAR. DEFIRO AS PROVAS UTEIS REQUERIDAS EM TEMPO HABIL, DEFIRO A PROVA PERICIAL, NOMEIO PERITO JUDICIAL MARCELO HUGO LISBOA, AS PARTES DEVERÃO INDICAR ASSISTENTES E FORMULAR QUESITOS EM 5 DIAS, 7 ARBITRO SALÁRIOS DO PERITO EM 10 SALÁRIOS REFERENCIA, DEPOSITE O A. NO PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE O FEITO POSSA PROSSEGUIR. EFETUADO O DEPOSITO, INTIME-SE OS PERITOS A INICIAR A DILIGENCIA, NOS VINTE DIAS SUBSEQUENTES, PRESTANDO COMPROMISSOS ATÉ O FIM DESSE PRAZO, APRESENT-SE, APÓS, EM TRINTA DIAS, COMSTATOS DA DATA DA DATA EM QUE TERMINA O PRAZO, INICIO DA DILIGENCIA O LAUDO. VOLTEM CONCLUSOS.

Proc. nº 1483 - CONSIGNAÇÃO
A - MANOEL HONORIO DA PEDRA
Adv. - MOACYR G PAMPLONA
R - MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO CABRAL
Adv. - LAURENIO M DA ROCHA
Desp. - Diga o A. sobre a contestação.

Proc. nº 1291 - DESPEJO
A - GUIOMAR MENDES RAIOL
Adv. - REYNALDO DICO, REYNALDO A DA SILVEIRA
R - MARIA DE NAZARE SOUZA CONCEIÇÃO
Adv. - DR. LUIS NETO
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.

Proc. nº 0969 - EXECUÇÃO
A - BANCO BANDEIRANTES S/A
Adv. - DR. PAULO SA
R - SOUZA E NASCIMENTO LTDA
Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA P/ PRAÇA. BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR - HONORÁRIOS 20%.

Proc. nº 1285 - EXECUÇÃO
A - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Adv. - DR. RAIMUNDO COSTA
R - BELÉM AGROPEC. E COM. LTDA
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 0947 - ALIMENTOS
A - MARIA DE NAZARE SILVA DA COSTA
Adv. - DR. ARTHUR LELIS DE O COSTA
R - CALIXTO ROSÁRIO DA COSTA
Adv. - DR. HILÁRIO CARVALHO M. JR.

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1.988.

Proc. nº 9017 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
A - MARIA DOS SANTOS CARVALHO
Adv. - DR. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO
R - RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO
Adv. - DR. IVAN M. FURTADO
Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 20, EM TUDO OBEDECENDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 6858 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
A - ELBA SOUZA
Adv. - DR. ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA
R - JOSÉ ALBERTO ALMEIDA E SILVA
Adv. - UBIRAJARA FERREIRA E SILVA
Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 1.988.

Proc. nº 0713 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - ALTAIR TRINDADE MARTINS DE BARROS
Adv. - ANAMARIA TRINDADE BARBOSA
R - EVANDRO REBELO BARROS
Desp. - EM PROVAS.

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1.988.

Proc. nº 9017 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A - MARIA DOS SANTOS CARVALHO

Adv. - DR. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

R - RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO

Adv. - DR. IVAN M. FURTADO

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 20, EM TUDO OBEDECENDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 6858 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A - ELBA SOUZA

Adv. - DR. ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA

R - JOSÉ ALBERTO ALMEIDA E SILVA

Adv. - UBIRAJARA FERREIRA E SILVA

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 1.988.

Proc. nº 0713 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - ALTAIR TRINDADE MARTINS DE BARROS

Adv. - ANAMARIA TRINDADE BARBOSA

R - EVANDRO REBELO BARROS

Desp. - EM PROVAS.

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1.988.

Proc. nº 9017 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A - MARIA DOS SANTOS CARVALHO

Adv. - DR. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

R - RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO

Adv. - DR. IVAN M. FURTADO

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 20, EM TUDO OBEDECENDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 6858 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A - ELBA SOUZA

Adv. - DR. ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA

R - JOSÉ ALBERTO ALMEIDA E SILVA

Adv. - UBIRAJARA FERREIRA E SILVA

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 1.988.

Proc. nº 0713 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - ALTAIR TRINDADE MARTINS DE BARROS

Adv. - ANAMARIA TRINDADE BARBOSA

R - EVANDRO REBELO BARROS

Desp. - EM PROVAS.

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1.988.

Proc. nº 9017 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A - MARIA DOS SANTOS CARVALHO

Adv. - DR. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

R - RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO

Adv. - DR. IVAN M. FURTADO

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 20, EM TUDO OBEDECENDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 6858 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A - ELBA SOUZA

Adv. - DR. ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA

R - JOSÉ ALBERTO ALMEIDA E SILVA

Adv. - UBIRAJARA FERREIRA E SILVA

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 1.988.

Proc. nº 0713 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - ALTAIR TRINDADE MARTINS DE BARROS

Adv. - ANAMARIA TRINDADE BARBOSA

R - EVANDRO REBELO BARROS

Desp. - EM PROVAS.

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1.988.

Proc. nº 9017 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A - MARIA DOS SANTOS CARVALHO

Adv. - DR. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

R - RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO

Adv. - DR. IVAN M. FURTADO

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 20, EM TUDO OBEDECENDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 6858 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A - ELBA SOUZA

Adv. - DR. ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA

R - JOSÉ ALBERTO ALMEIDA E SILVA

Adv. - UBIRAJARA FERREIRA E SILVA

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 1.988.

Proc. nº 0713 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - ALTAIR TRINDADE MARTINS DE BARROS

Adv. - ANAMARIA TRINDADE BARBOSA

R - EVANDRO REBELO BARROS

Desp. - EM PROVAS.

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1.988.

Proc. nº 9017 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A - MARIA DOS SANTOS CARVALHO

Adv. - DR. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

R - RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO

Adv. - DR. IVAN M. FURTADO

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 20, EM TUDO OBEDECENDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 6858 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A - ELBA SOUZA

Adv. - DR. ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA

R - JOSÉ ALBERTO ALMEIDA E SILVA

Adv. - UBIRAJARA FERREIRA E SILVA

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 1.988.

Proc. nº 0713 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - ALTAIR TRINDADE MARTINS DE BARROS

Adv. - ANAMARIA TRINDADE BARBOSA

R - EVANDRO REBELO BARROS

Desp. - EM PROVAS.

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1.988.

Proc. nº 9017 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A - MARIA DOS SANTOS CARVALHO

Adv. - DR. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

R - RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO

Adv. - DR. IVAN M. FURTADO

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 20, EM TUDO OBEDECENDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 6858 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A - ELBA SOUZA

Adv. - DR. ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA

R - JOSÉ ALBERTO ALMEIDA E SILVA

Adv. - UBIRAJARA FERREIRA E SILVA

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 1.988.

Proc. nº 0713 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - ALTAIR TRINDADE MARTINS DE BARROS

Adv. - ANAMARIA TRINDADE BARBOSA

R - EVANDRO REBELO BARROS

Desp. - EM PROVAS.

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1.988.

Proc. nº 9017 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A - MARIA DOS SANTOS CARVALHO

Adv. - DR. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

R - RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO

Adv. - DR. IVAN M. FURTADO

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 20, EM TUDO OBEDECENDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 6858 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A - ELBA SOUZA

Adv. - DR. ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA

R - JOSÉ ALBERTO ALMEIDA E SILVA

Adv. - UBIRAJARA FERREIRA E SILVA

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 1.988.

Proc. nº 0713 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - ALTAIR TRINDADE MARTINS DE BARROS

Adv. - ANAMARIA TRINDADE BARBOSA

R - EVANDRO REBELO BARROS

Desp. - EM PROVAS.

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1.988.

Proc. nº 9017 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A - MARIA DOS SANTOS CARVALHO

Adv. - DR. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

R - RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO

Adv. - DR. IVAN M. FURTADO

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 20, EM TUDO OBEDECENDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 6858 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A - ELBA SOUZA

Adv. - DR. ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA

R - JOSÉ ALBERTO ALMEIDA E SILVA

Adv. - UBIRAJARA FERREIRA E SILVA

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 1.988.

Proc. nº 0713 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - ALTAIR TRINDADE MARTINS DE BARROS

Adv. - ANAMARIA TRINDADE BARBOSA

R - EVANDRO REBELO BARROS

Desp. - EM PROVAS.

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1.988.

Proc. nº 9017 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A - MARIA DOS SANTOS CARVALHO

Adv. - DR. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

R - RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO

Adv. - DR. IVAN M. FURTADO

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 20, EM TUDO OBEDECENDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 6858 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A - ELBA SOUZA

Adv. - DR. ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA

R - JOSÉ ALBERTO ALMEIDA E SILVA

Adv. - UBIRAJARA FERREIRA E SILVA

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 1.988.

Proc. nº 0713 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - ALTAIR TRINDADE MARTINS DE BARROS

Adv. - ANAMARIA TRINDADE BARBOSA

R - EVANDRO REBELO BARROS

Desp. - EM PROVAS.

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1.988.

Proc. nº 9017 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A - MARIA DOS SANTOS CARVALHO

Adv. - DR. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

R - RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO

Adv. - DR. IVAN M. FURTADO

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 20, EM TUDO OBEDECENDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 6858 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A - ELBA SOUZA

Adv. - DR. ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA

R - JOSÉ ALBERTO ALMEIDA E SILVA

Adv. - UBIRAJARA FERREIRA E SILVA

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 1.988.

Proc. nº 0713 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

provas, Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA: SEPARAÇÃO CONSENSUAL.

REQUERENTE: Wilma Ferreira Abdon da Costa e Nelson Abdon da Costa.

ADVOGADO: Ambrosina Maia Sampaio.

DESPACHO: Cumpra-se separando a diligência solicitada pelo representante do Ministério Público, às fls. 13, Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA: AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Nacional S/A.

ADVOGADO: Marcelo Matos.

REQUERIDO: André Moveis e Decorações Ltda.

DESPACHO: Às fls. 17, este juízo determinou que o S. Oficial de Justiça recolha-se o mandado o que, até agora, não foi feito. Determino que o faça, dentro de vinte e quatro horas, Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-EXECUÇÃO.

REQUERENTE: Lubrago Comercial Distribuidora

ADVOGADO: Adelmira Carneiro Maia

REQUERIDO: CONSPEL. Construtora Petrola Ltda

ADVOGADO: Elias Almeida.

DESPACHO: Diga o credor sobre a nomeação de bens feita pelo devedor às fls. 26, Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Maria Lucia Maia de Freitas,

ADVOGADO: Raphael B. Filho.

REQUERIDO: Ademir Pinheiro de Freitas,

DESPACHO: Defiro a Separação de corpos pleiteada atendendo ao estado de animosidade do casal. Expeça-se o Alvará. Aguarde-se em cartório o dia já anteriormente designado para a audiência de conciliação. Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA- BUSCA E APREENSÃO;

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A.

ADVOGADO: Carlos Nogueira

REQUERIDO: Bápido Inter Praise Ltda.

ADVOGADO: Sanfana Pereira.

DESPACHO: A busca e Apreensão foi transformada em depósito tendo havido contestação por parte do réu, passando a ser observado o procedimento ordinário a teor do artigo 903 do Código de Processo Civil. Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Autoplan - Administração e Comércio S/C Ltda.

ADVOGADO: Humberto Vasconcelos.

REQUERIDO: Transporte Ltda.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me a seguir, conclusos, Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

REQUERENTE: Eduardo Gomes Vasconcelos.

ADVOGADO: Paolo Ricci.

REQUERIDO: Conceição Maria Lobato de Castro.

ADVOGADO: Abel Guimarães

DESPACHO: Junte o autor o contrato de locação do imóvel, no prazo de 10 dias. Notifique-se a autora da renúncia de seus procuradores para que nomeie seu tutor a fim de representá-la nos autos. Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

REQUERENTE: Francellino Ribeiro de Souza.

ADVOGADOS: Celso Burlamaqui Freire.

REQUERIDO: Herdeiros de Bráz Grisólia.

DESPACHO: Deposite-se o cheque, Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

REQUERENTE: Acácio Guilherme Pina Machado.

ADVOGADO: Milton Chagan.

REQUERIDO: Celeste da Conceição Costa.

DESPACHO: Deposite-se o cheque. Indefiro o pedido de fls. 37 posto que os poderes conferidos ao advogado, no mandato procuratório se restringem à propositura de uma Ação de Desejo. Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Moyses Cohen Neto.

ADVOGADO: Glória de Fátima T. de Barros.

REQUERIDO: Sociedade Civil Radiofônica de Bragança.

ADVOGADO: Paulo Sá.

DESPACHO: Sobre a contestação manifeste-se o autor. Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-AÇÃO DE ALIMENTOS;

REQUERENTE: Terezinha Barros Moraes.

ADVOGADO: Declecio da Paz Pereira.

REQUERIDO: José A. Elmo Costa Moraes.

DESPACHO: Oficie-se nos termos do pedido de fl. 24. Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-REVISÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: Antonio Batalha Chacon.

ADVOGADO: João Paulo Couto Alves.

REQUERIDO: Maria Terezinha C. de M. Chacon.

ADVOGADO: João Paulo de A. C. Alves.

DESPACHO: Pronuncie-se o Representante do Ministério Público. Sônia Parente, Belém, 23/11/87.

8ª VARA- INVENTÁRIO.

REQUERENTE: Alfredo Henrique Cavalcante.

ADVOGADO: Odmar Ferreira.

REQUERIDO: Francisca Pontes Cavalcante.

DESPACHO: Citem-se para os termos do inventário as pessoas mencionadas no artigo 999 do Código de Processo Civil. Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA- INVENTÁRIO

REQUERENTE: Dely Carnut Diniz Rrgo.

ADVOGADO: ADELINO SIMÃO.

INVENTARIADO: Elias Diniz Rego.

DESPACHO: Ao avaliador para proceder a avaliação dos bens do espólio. (artigo 1003 do CPC) Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: Maria de Lourdes Geno Frazão

ADVOGADO: Francisco Nunes Salgado.

REQUERIDO: Macro. Equipamentos Gerais Ltda.

DESPACHO: Pelos mesmos motivos alegados pelas quatro outras magistradas, julgo-me suspeita o para funcionar neste feito com fundamento no artigo 135 § único do CPC. Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-SUMARÍSSIMA:

REQUERENTE: Helena Andrade da Silveira.

ADVOGADO: Reynaldo Andrade da Silveira

REQUERIDO: Antonio Pinto Lobato.

DESPACHO: Ao contador para elaborar o cálculo. Belém, 23/11/87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-EXECUÇÃO.

REQUERENTE: Parabelém, Automóveis Ltda.

ADVOGADO: Laurênio Rocha.

REQUERIDO: Luiz Camões de Siqueira.

DESPACHO: A citação é nula de pleno direito vez que se trata de Execução e não de Abreito como consta do mandado. Assim sendo, determino que se expeça novo mandado, citando-se o devedor para que pague a dívida ajuizada dentro de vinte e quatro horas ou nomeie bens à penhora. Belém, 23-11-87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-INVESTIGAÇÃO de paternidade.

REQUERENTE: Rosa de Fátima C. C. Gouveia.

ADVOGADO: Marialva Pereira de Sena.

REQUERIDO: Ismar de Souza Amorim.

DESPACHO: Remarvo a audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de abril de 1988, às 10 horas. Renovem-se as diligências. Belém, 23-11-87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - SUMARÍSSIMO.

REQUERENTE: Dorcilla da da Rocha Luz.

ADVOGADO: Carlos Gomes.

REQUERIDO: Nelly Ribeiro Sampaio.

ADVOGADO: Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 35. Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de março de 1988, às 10 horas. Cite-se o requerido para comparecer à audiência avima designada, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova. Belém, 23-11-87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA- despejo:

REQUERENTE: Maria Elisa Sampaio Costa Salles.

ADVOGADO: Marcio Salles.

REQUERIDO: José Gomes.

ADVOGADOS: José Augusto Amorim e RAIMUNDO Arraes.

DESPACHO: Designo o dia 10 de dezembro do ano em curso, às 10 horas, em cartório, para que seja purgada a mora tudo de acordo com o artigo 36 da Lei nº 6649/79, devendo o profeder-se ao depósito, caso o locador se recuse a recebê-la. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Belém, 23-11-87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA- NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: Credicard S/A - Admde Cartões de Crédito.

ADVOGADO: Carmen D. S. de Nazareth.

REQUERIDO: Hamilton Luiz Teles Costa.

DESPACHO: Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 17, intime-se o autor para fornecer o endereço da pessoa que deseja notificar. Belém, 23-11-87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA- SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Milton de Souza Machado e Irene

Francisca da Costa Machado.

ADVOGADO: Ruth Valle Fido Fidalgo.

DESPACHO: Não há nos autos, registro civil de casamento dos separandos, nem registro de nascimento de seus filhos. Determino que sejam apresentados dentro do prazo de dez dias. Belém, 23-11-87, Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-ALIMENTOS.

REQUERENTE: Antonio Carlos de Souza Lima.

ADVOGADOS: Flávio Maroja.

DESPACHO: Fixo desde logo, os alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor em trinta por cento de seus ganhos. Oficie-se à Universidade Federal do Pará para proceder as despesas em folha de para informar quanto percebe mensalmente o alimentante. Designo o dia 22 de março de 1988, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se a ré. Notifique-se o Ministério Público. Belém, 23-11-87. Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-DESEJO.

REQUERENTE: Afonso Justo Chermont.

ADVOGADO: Helena Lobato.

REQUERIDO: Galilo Jorge Kizom Neto.

ADVOGADO: Osvaldo Pojucan Tavares Junior.

DESPACHO: Diga o Autor sobre a contestação e documentos. Belém, 23-11-87. Sônia Parente.

8ª VARA- CAUTELAR.

REQUERENTE: TROPICAL - Cia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial.

ADVOGADO: João Maroja.

REQUERIDO: Condomínio dos Edifícios Incenso, Ouro e Mirra.

ADVOGADO:

DESPACHO: Pelos mesmos motivos alegados pelas duas outras magistradas, julgo-me suspeita para funcionar nestes autos. (artigo 135 § único do CPC). Belém, 23-11-87. Sônia Parente.

8ª VARA-DESEJO POR FAITA DE PAGAMENTO.

REQUERENTE: Expedição Augusto Enobre

ADVOGADO: Reynaldo Silveira.

REQUERIDO: Maria das Graças dos Santos Faro.

ADVOGADO: Luzia Negrão dos Santos.

DESPACHO: Certifique a Sra. Escrivã se a ré não purgou a mora no dia designado por este Juízo. Após voltem-me os autos, imediatamente, conclusos. Belém, 23-11-87. Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-DESEJO

REQUERENTE: Carlos Augusto H.F. e outro

ADVOGADO: Paulo Ernesto de Souza.

REQUERIDO: Castro e Cia. Ltda.

DESPACHO: Deferido o pedido de fls. 13. Aguarde-se em cartório o dia anteriormente designado para a purgação da mora. Belém, 23-11-87. Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA- AÇÃO DE DESEJO.

REQUERIDO: Ruy Guilherme dos Santos Batalha.

ADVOGADO: Helena Claudia Miranda Pingarilho.

REQUERIDA: Aldeida Paraense de Melo

ADVOGADO: Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça, autorizo a realização da diligência fora do horário previsto no artigo 172 (caput) do Código de Processo Civil. Belém, 23-11-87. Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-AÇÃO DE DESEJO

REQUERENTE: Elsa Cardoso Lopes Barbosa

ADVOGADO: Luiz Neto.

REQUERIDO: Manjar Delminas Ltda.

ADVOGADO:

DESPACHO: Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça, expeça-se o competente mandado de imissão de posse. Belém, 23-11-87. Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA- EXECUÇÃO

REQUERENTE: Irmãos Paradelá

ADVOGADO: Fernando Ricardo C. Vanzeller.

EXECUTADO: Joaquim Figueira Martins.

ADVOGADO: Rosa Fernanda M. de Souza.

DESPACHO: Notifique-se o executado da renúncia de sua procuradora para que nomeie sucessor a fim de representá-lo nos autos. Belém, 23-11-87. Sônia Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA-EXECUÇÃO

REQUERENTE: Arfrio da Amazônia S/A

ADVOGADO: Ary de Oliveira da Silva.

REQUERIDO: Eletrobel Engenharia Com. Representada

ADVOGADO: Bernardo Moraes.

DESPACHO: Pague os autos à conta, após o que, intime-se o devedor para efetuar o pagamento da quantia apurada dentro de vinte e quatro horas. Não o fazendo, prossiga-se na execução. Belém, 23-11-87. Sônia Parente, Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 25*11*87

10ª VARA

DESEJO - Proc. nº 449/87

Reque: Alain Daniel Lestra

Adv: Adonai Matias Mota

Reqda: Portel Agroindustrial Ltda

Adv: Omar José Bueres

Sent: Isto posto. Comprovado o débito julga este Juízo procedente a presente ação, e decreta o despejo da requerida PORTEL AGROINDUSTRIAL LTDA do prédio por ele ocupado sito a Rua Manoel Barata, nº 718, 13º andar, sala 1301, Edifício Infante de Sagres, expedindo-se o competente mandado, pelo prazo de quinze (15) dias. Condene mais a requerida ao pagamento das custas judiciais do presente processo, bem como, aos honorários advocatícios do requerente ALAIN DANIEL LESTRA, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor do débito total apurado. P. R. I. Belém, 10-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESEJO - Proc. nº 036/87

Reque: Construmac Ltda

Adv: Eliete de Souza Lopes

Reqda: Maria José Carvalho Ferreira

Adv: Manoel Figueiredo Neto

Sent: Isto posto. Comprovado assim o débito julga este Juízo procedente a presente ação e decreta o despejo da requerida MARIA JOSÉ DE CARVALHO FERREIRA, do imóvel por ela ocupado, sito a Rua Antônio Everdosa, 947 - apto. 210, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de quinze (15) dias. Condene mais a requerida ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, os honorários advocatícios da requerente CONSTRUMAC LTDA, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o total do débito apurado. P. R. I. Belém, 20-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESEJO - Proc. nº 496/86

Reque: Cláudio Mendonça Ferreira de Souza

Adv: Fernando da Silva Gonçalves

Reqda: Raimundo Jair Brito

Sent: Isto posto. Julga este Juízo procedente a presente ação de Despejo por não mais convir a locação decretando o despejo do requerido RAIMUNDO JAIR BRITO, do imóvel por ele ocupado, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de quinze (15) dias. Condene mais o requerido ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, os honorários advocatícios do requerente CLÁUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 10-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESEJO - Proc. nº 269/87

Reque: José Francisco Santos

Adv: Pedro Lima

Reqda: Maria Selma do Nascimento e outro

Sent: Isto posto. Comprovado o débito julga este Juízo procedente a presente ação e decreta o despejo dos requeridos MARIA SELMA DO NASCIMENTO e PAULO GERAL DO NASCIMENTO, do prédio por eles ocupado sito à Avenida 1ª de Dezembro, nº 1582, aptº 401, Edifício Carmen, Bairro do Marco, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de quinze (15) dias. Condene mais os requeridos ao pagamento das custas, di- go, despesas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, aos honorários advocatícios do requerente JOSÉ FRANCISCO SANTOS, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o total do débito apurado. P. R. I. Belém, 10-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 475/87

Reque: Raimundo Fontes Gatinho

Adv: Emanuel Medeiros de Miranda

Reqda: Elias Isaac Benchimol

Desp: Designo o dia 08/12/87, às 11,00 horas, para receber em cartório a importância consignada, cientes as partes. Belém, 23-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO - Proc. nº 427/84

Reque: Unimóveis Ltda

Adv: Thales Pereira

Reqda: Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira e outro

Adv: Carlos Balbino Potyguar

Desp: Defero o pedido de fls. 195 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 25-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 256/87

Reque: Afonso Melo Magno e Silva

Adv: João Batista Figueira Marques

Reqda: Anna Monteiro da Costa

Adv: Carlos Raymundo Luzio Affonso

Desp: Em provas. Belém, 24-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 149/87

Reque: Banco Safra de Investimento S/A

Adv: Paulo Sá

Reqda: Marina Rodrigues Brasil

Desp: Defero o pedido de fls. 35 e 36 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 24-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

FALENCIA - Proc. nº 704/87

Reque: João Batista Barbosa

Adv: João Batista Barbosa

Reqda: Teruo Watanabe

Desp: Cite-se de conformidade com o pedido inicial. Belém, 24-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO

DA PROVIDORIA E RESIDUOS

Belém, 25 de novembro de 1987

AÇÃO-Execução - 11ª. Vara - nº 416/87

Autora: Mudanças Granero Ltda (Adv. Marcos José Nahon).

Réu: Scorpium Restaurante.

Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução, conforme certificado pelo sr. Escrivão do feito, considero válida e subsistente a penhora constante do auto de fls. 15, para que produza seus efeitos legais. Condene a devedora executada Scorpium Restaurante, na pessoa de seu representante legal sr. Oscarina Silva, ao pagamento da dívida principal, acrescida dos demais acessórios legais e a honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Oficie-se à Telepará, solicitando informações a respeito do valor atual do terminal telefônico devidamente penhorado, para efeito de avaliação. Defero o pedido de fls. 16. Intime-se.

AÇÃO-Execução - 11ª. Vara - nº 278/87

Autor: Banco Bandeirantes S/A (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Réu: N.A. Comércio Oriental e s/avalista Norberto Noboru Arakawa (Adv. Carlos Platilha).

Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução, conforme certificado pelo sr. Escrivão do feito, considero válida e subsistente a penhora lavrada às fls. 26, para que produza seus efeitos legais, com a devida averbação da mesma junto ao Ofício do Registro de Imóveis competente. Condene os devedores executados deste feito, ao pagamento da dívida principal, acrescida das demais cominações legais, bem como honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Em avaliação.

AÇÃO-Execução - 11ª. Vara - nº 529/87

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. José Acreano Brasil).

Réu: José Nunes Rocha e s/avalista.

Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução, conforme certificado pelo sr. Escrivão do feito, considero válida a penhora constante do auto de fls. para que produza seus efeitos legais. Condene os devedores executados deste feito, ao pagamento da dívida principal, acrescida dos acessórios legais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Oficie-se à Telepará solicitando informações a respeito do valor atual do terminal telefônico devidamente penhorado, para fins de avaliação. Intime-se.

AÇÃO-Rescisão Contratual e apreensão e depósito

Autora: Revest-Comércio e Revestimentos // Ltda (Adv. Adonai Matias Mota).

Réu: Antonio Sansão Rodrigues.

Despacho: Conheço do pedido retro que se acha comprovado pelo contido na certidão de fls. 27vº do sr. Oficial de Justiça do feito, razão pela qual defiro o mesmo, determinando seja oficiado do sr. Comandante da Polícia Militar do Estado, requisitando um contingente de quatro (4) policiais, unicamente para auxiliar os melrinhos no cumprimento do mandado de apreensão e depósito das mercadorias relacionadas na exortº dial. Intime-se.

AÇÃO-Inventário-11ª. Vara e Provedoria

Inventariante: Adelino Mesquita.

Inventariante: Eduarda Duarte Mesquita (Adv. Joaquim Lemos Gomes de Souza).

Despacho: Muito embora já tendo sido lavrado o termo de adjudicação às fls. 184, em cumprimento à determinação exarada às fls. 183, através despacho da dra. Juíza em exercício à época, no entanto determino seja o pedido de fls. 182, submetido à apreciação do representante do Ministério Público, em cinco (5) dias. Intime-se.

AÇÃO-Cobrança (sumaríssima)-11ª. Vara-nº 102/86

Autora: Lundgren Tecidos S/A-Casas Pernambucanas (Adv. Acácio Fernando Brito Elleres).

Réu: Marly do Carmo Modesto.

Despacho: Defero o requerido às fls. 18, remarcando a audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e sete (27) do mês de abril/88, às 9:30 hrs, na sala deste Juízo; II-Ratifico pelo presente, as determinações contidas no meu despacho de fls. 13, itens III a IV. Intime-se a autora.

AÇÃO-Testamento-11ª. Vara e Provedoria-nº 688/87

Testadora: Hely Távora Lisboa de Vasconcelos.

Testamenteira: Zeferina Viana (Adv. Hamilton Santana Pegado).

Sentença: Determino que se inscreva, registre-se e cumpra-se o presente testamento com que faleceu Hely Távora Lisboa de Vasconcelos, uma vez que foram observadas todas as exigências legais. Intime-se o testamento para dentro do prazo de cinco (5) //

dias, assinar o respectivo termo de testamentaria P.R.

AÇÃO: - Notificação - 11a. Vara - nº 718/87
Autor: Guaracy de Brito (Adv. Luiz Paulo A. // Zoghbi).
Rê: José Piqueira da Nóbrega Ribeiro.
Despacho: À conta.

AÇÃO: - Testamento - 11a. Vara e Provedoria - nº 722/87
Testadora: Ana Block da Costa Lido.
Apresentante: Alirio Franco Daquer (Adv. Alirio Franco Daquer).
Sentença: Determino que se inscreva, registre-se e cumpra-se o presente testamento com que faleceu Ana Block da Costa Lido, uma vez que foram observadas todas as exigências legais. Intime-se o testamenteiro, para dentro do prazo legal vir assinar o // respectivo termo de testamentaria P.R.

AÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 415/87
Autor: Espólio de Felizarda de Castro Nunes (Adv. José Araújo de Figueiredo).
Rê: Ana Luiza Ferreira da Silva.
Despacho: Defiro o requerido às fls. 19. Intime-se o sr. Oficial de Justiça encarregado do cumprimento das diligências deste feito, a dar integral cumprimento ao mandado de fls. diante do contido em a manifestação de fls. 19.

AÇÃO: - Reparação de Danos - 11a. Vara - nº 070/87
Autor: Alcio Gomes Moreira (Adv. Orlando Antonio Fonseca).
Rê: José Alexandre da Cunha Pessoa (Adv. Reinaldo Torres Miranda).
Despacho: Aceito o impedimento arguido às // fls. reira pelo sr. Escrivão do ofício privativo deste Juízo. A redistribuição de escrivania, com a devida compensação.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 070/87
Agravante: José Alexandre da Cunha Pessoa // (Adv. Reinaldo Torres Miranda).
Agravado: Alcio Gomes Moreira (Adv. Orlando Antonio Fonseca).
Despacho: Aceito o impedimento arguido às // fls. pelo sr. Escrivão do ofício privativo deste Juízo. A redistribuição de escrivania.

AÇÃO: - Embargos à execução - 11a. Vara - nº 557/86
Embargante: Continental de Pesca Limitada // (Adv. Arthur Alves Ramos).
Embargado: Banco da Amazônia S/A (Basa) (Adv. Ana Maria F. Toscano).
Despacho: Intime-se a embargante a pagar, em 48.00 hrs, a conta de fls. 11, sob pena de ser ordenado o arquivamento destes autos, com a declaração da extinção do processo.

AÇÃO: - Ordinária - 11a. Vara - nº 738/87
Autora: Hilma Tamegão Lopes de Noronha (Adv. Dercyllios Rendeiro de Noronha).
Rê: Mister Movie Video Center.
Despacho: Corrija a requerente a inicial de fls. 03/04, em dez (10) dias, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo p/falta de pgto - 11a. Vara - nº 311/87
Autora: Maria José Moraes de Souza (Adv. Cláudio José da Rocha Frazão).
Rê: Elson Eutrópio de Oliveira Souza (Adv. // Maria dos Anjos Rezende Ribeiro).
Despacho: Certifique o sr. Escrivão do feito, nos autos, a data em que a sentença de // fls. 38/41 foi regularmente publicada. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 748/87
Autora: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Carmen Dolores Si- // mões de Nazareth).
Rê: Hélio Pelqueiras dos S. Leal Jr.
Despacho: Complete a requerente, em dez (10) // dias, a inicial, apresentando a documentação devida, a propositura da presente // ação. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 749/87
Autora: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Carmen Dolores Si- // mões de Nazareth).
Rê: Emanuel Vieira Lopes.
Despacho: Complete a requerente a inicial, // apresentando, em dez (10) dias, a documentação necessária a propositura da presente // ação. Intime-se.

AÇÃO: - Reintegração de Póse cumulado com ação de Indenização - 11a. Vara - nº 751/87
Autores: Raimunda Oliveira Monteiro e ou- // tros (Adv. Raimundo Pereira Cavalcante).
Rê: Odete Nazaré Ribeiro.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais, // devendo constar do mandado a advertência do art. 285 do Cód. de Proc. Civil.

AÇÃO: - Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 652/87
Requerente: José Carlos Vieira da Cruz (Adv. Francisco Gomes da Costa).
Requerida: Maria Erotildes Soares (Adv. Ernani Augusto Andrade Barbary).
Despacho: A apreciação do auto, no prazo legal, a contestação de fls. 15/17. Intime-se.

AÇÃO: - Embargos à execução - 11a. Vara - nº 260/87
Embargante: Moreira Jr. Comércio, Representações e Incorporações Ltda e s/avaliista // (Adv. Elias Pinto de Almeida).
Embargado: Banco Real S/A (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).
Despacho: A intimação determinada às fls. 14, deverá ser feita pessoalmente aos embargantes.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 651/87
Autor: Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva).
Rê: E.M. Extratora de Madeiras Ltda.
Despacho: Defiro o requerido em a manifestação de fls. 22/23. Intime-se.

AÇÃO: - Inventário - 11a. Vara - nº 544/87
Inventariados: Adelerme Gonçalves Freire e /

Joana Malcher Freire.
Inventariante: Poty Malcher Freire (Adv. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza).
Herdeiros: Alfredo Malcher Freire e outros // (Adv. Antonio Miranda da Fonseca).
Despacho: A avaliação.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 610/87
Autora: Motogerall Ltda (Adv. José Gimenés Pereira).
Rê: Boa Sorte Agropecuária Ind. e Com.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14a. OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMERCIA, ETC.
Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. Devedora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Cite-se." (25.11.87) Advogado: Dra. Margaret Elleres Nascimento.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: METRO - ENGENHARIA // LTDA. E OUTROS. Despacho: "Citem-se." (25.11.87) Advogada: Dra. Odete de Almeida Alves.

14a. Vara Cível. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: ANTONIO LEANDRO DA SILVA. Despacho: "Esglarea o requerente o seu pedido de vez que não é através de Alvará que se prova a alienação de sepultura." // (25.11.87) Advogado: Dr. Virgílio José de Costa.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: DELMAR NORTE S/A E OUTRA. Despacho: "Citem-se, na forma pedida." (25.11.87) Advogado: Dr. Sergio Augusto A. Lima.

14a. Vara Cível. DESPEJO. Autora: FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA. Rê: R. FORTALDO. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. // Despacho: "Cite-se." (25.11.87) Advogada: Dra. Rosalia de Almeida e Silva.

Belém, 25 de novembro de 1987

MARIA DA LUZ SARMENTO
Escrivente Juramentada

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO CARVALHO
JUIZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 25.11.1987

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 234/87-SISCOM-301870285907 de DECLARATÓRIA
Requerente: DARCY DALBERTO ULIANA. (Adv. Carlos Rodrigues Salgado).
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Despacho: À conta. Belém, 24.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 260/87-SISCOM-301870297241 de ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: LUIZA DE ALMEIDA CORELHO. (Adv. Wilson Cardoso).
Despacho: Verificando-se que Manoel de Almeida Coelho era casado e deixou duas filhas, manifestem-se estas e a viúva para dizerem se concordam com o pedido. Belém, 24.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 224/87-SISCOM-301870282912 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Executados: HIPERFAN IND. COM. DE ENZIMAS LTDA E OUTROS. (Adv.).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 8 dos autos, desde que comprovadas as alegações ali contidas, já que o mandado não se encontra nos autos. Belém, 24.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 287/87-SISCOM-301870331677 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima).
Executados: DELMAR NORTE S/A. e OUTROS. (Adv.).
Despacho: Citem-se os suplicados através de mandado e carta precatória. Belém, 24.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 35/87-de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: TRANSPINA-SOARES CORELHO E CIA. LTDA. (Adv. Paulo Ernesto de Souza).
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Manoel Siqueira).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 22. Belém, 24.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1044/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: TV CARAJÁS. (Adv. Waldemar Vianna).
Agravado: MUNICÍPIO DE BELÉM. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 8. Belém, 24.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 182/87-SISCOM-301870271949 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fatima Pinheiro).
Executados: BELFAR REPRESENTAÇÕES LTDA. e OUTROS. (Adv.).

Despacho: R. Hoje. À Conta. Belém, 24.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 257/87-SISCOM-301870297183 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: PAULO DA SILVA DOS ANJOS. (Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho).
Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA-SECON - P.M.B. (Adv.).
Despacho: R. hoje. À Conta. Belém, 24.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 277/87-SISCOM-301870324383 de ALVARÁ.
Requerente: IDA DE CASTRO BARATA. (Adv. Celestina M Duarte Elleres).
Sentença: R. hoje. Vistos, etc... Tendo em vista a documentação constante dos autos e o parecer favorável do R.M.P., defiro o pedido. Expeça-se o Alvará, com as cautelas legais. À conta. Belém, 24.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 32/87-SISCOM-301870286426 de EXECUÇÃO FISCAL.
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira).
Executado: ORLANDO G. RODRIGUES E CIA. LTDA. (Adv. Helomar de Matos).
Despacho: Considerando não constar nos autos recibo de quitação do bem oferecido à penhora, assim como, provada propriedade do referido bem, defiro o pedido de fls. 15 dos autos. Belém, 24.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 286/87-SISCOM-301870331560 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Executado: APOLINAR E CIA. LTDA. (Adv.).
Despacho: Cite-se. Belém, 24.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 288/87-SISCOM-301870332451 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Odete de A. Alves).
Executado: CHOCRON & CIA. (Adv.).
Despacho: Cite-se, através de carta precatória. Belém, 24.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 206/87-SISCOM-301870277946 de ANULATÓRIA.
Requerente: JOSÉ BERNARDO ROQUE DA SILVA (Adv. Miguel B. Cunha).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv.).
Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 24.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 25 de Novembro de 1987.

Carta de Inventário das Feitas
Ana Maria Melo Castelo Branco Carvalho
Escrivã.

BELÉM, 25 DE NOVENBRO DE 1987.
CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL - DRª. THEREZI - NHA MARTINS DA FONSECA.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: MANOEL AMAZONAS PANTOJA e RAIMUNDA AMÉLIA DA COSTA PANTOJA (Adv. Altiberto C. Silva). DESP. Diga o M.P. Belém, 19.11.87.

SEPARAÇÃO. Req: ATAÍDE FERREIRA DA SILVA e VALDINEIA PEREIRA DA SILVA (Adv. Altiberto C. Silva). Sentença: Homologo a Separação Consensual de Ataíde Ferreira da Silva e Valdineia Pereira da Silva, para que produzam seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade com jugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. P.R.I. Belém, 20.11.87.

BUSCA E APREENSÃO Nº 8534/87. Req: MARIA DO SOCORRO CARVALHO TEIXEIRA (Adv. Reginaldo Ferreira). Req: LAURO CESAR FERREIRA DA COSTA (Adv. Angela Coelho). DESP. Diga a Autora sobre a contestação. Belém, 19.11.87.

ALIMENTOS. Req: ANA CRISTINA MENA E SILVA E OUTROS (Adv. Ana F. Guerreiro). Req: ADRIANO CRISTO E SILVA. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 11.05.88 às 9,30 horas. Belém, 12.11.87.

DIVÓRCIO. Req: MIGUEL PINHEIRO DA LUZ e IDALY BARATA DA LUZ (Adv. Antonio R. Tavares). DESP. Arquite-se. Belém, 12.11.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: DAVID NOGUEIRA FERREZ (Adv. Neyraldo Silva). Req: LINOEL DOS SANTOS COSTA (Adv. Eliezer Machado). DESP. Em provas. Belém, 19.11.87.

DIVÓRCIO Nº 7165/87. Req: FRANCISCA MARY OLIVEIRA (Adv. Hilário Junior). Req: LINOEL DE JESUS FONSECA DE OLIVEIRA. DESP. Apresente a requerente certidão de casamento legal. Belém, 19.11.87.

ANULAÇÃO. Req: MARIA DO SOCORRO MOREIRA MACHADO (Adv. Altiberto C. Silva). Req: ERIVALDO GUARAGIO DO NASCIMENTO. DESP. Diga o M.P. e o Dr. Curador de Ausentes. Belém, 18.11.87.

DESPEJO. Req: NILSON MARTINS DE ABREU (Adv. Mª Renée).

Maia).Req:ESTÉLIO RAILUNDO CÂMARA DE JESUS,DESP.
Cite-se.Belém,18.11.87.

ALVARÁ Nº 8928/87.Req:MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
RIBEIRO(Adv.Luiz A. Ramos).DESP.Diga o M.P.Belém,
19.11.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 6923/87.Req:TEREZINHA VI-
LHENA DE ALORIM(Adv.Olimério Neto).Req:JOSÉ KAVIER
DESP.Cite-se.Belém,18.11.87.

ANULAÇÃO.Req:DORALICE GONÇALVES PANTOJA(Adv.Carlos
A. Noura).Req:GILBERTO GOURINHO TORGE(Adv.Celso B.
Freire).DESP.Diga a autora sobre a contestação.Be-
lém,18.11.87.

ALIMENTOS.Req:DENILDE NEVES LENEZES(Adv.Raimundo C.
Filho).Req:NILSON NEGO MORAIS,DESP.Emende a titula-
ridade da ação.Belém,12.11.87.

ALIMENTOS.Req:ADEOMAR MACEDO DO NASCIMENTO(Adv.Dori-
val I Neto).Req:JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO,S
Sentença:Homologo por sentença,o acordo feito pelas
partes no Termo de Audiência,para que produza seus
efeitos legais.Belém,16.11.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 5666/86.Req:CLAUDIONOR SO-
ARES CARDOSO e RAIMUNDA DUARTE CARDOSO(Adv.Ana Bas-
tos).DESP.Indefiro o pedido por falta de amparo le-
gal.Belém,16.11.87.

ADJUDICAÇÃO.Req:LUZIA FERREIRA GOMES(Adv.Jane Arau-
jo).DESP.Esclareça a requerente a inicial,no prazo
de 10 dias e apresente procuração.Belém,16.11.87.

REDUÇÃO DE PENSÃO.Req:ALDO RODRIGUES DE LIMA(Adv.
Edileia Valério).Req:MARIA RAIMUNDA LOBATO DE LIMA.
DESP.Cite-se.Belém,12.11.87.

ALIMENTOS.Req:ERIKA NATASHA DE OLIVEIRA ARAUJO(Adv.
Francisco Milão).Req:ERIVALDO ULISSES FONSECA ARAU-
JO(Adv.Raimundo Osório).Sentença:Homologo por sen-
tença o acordo firmado pelas partes no Termo de Au-
diência para que produza seus efeitos legais.Belém
16.11.87.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.Req:ACACIO MADEU
PEREIRA ELLERS(Adv.Mario S. Tostes).Req:ALOEA BRITO
ELLERS(Adv.Luiz Neto).DESP.Certifique a Sra Escrivã
se o despacho de fls.. foi publicado.Belém,12.11.87

ALIMENTOS.Req:KATIA HELENA BORGES SOUZA(Adv.Janio
Nascimento).Req:SAMUEL CARVALHO DE SOUZA.Sentença:
Homologo por sentença,o termo de acordo feito pelas
partes,no Termo de Audiência,para que produzam seus
efeitos legais.Belém,16.11.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Req:JOACY ARAUJO NUNES REIS e
ROSICLEIDE MELO REIS(Adv.Deise Magalhães).DESP.Reco-
nhem-se as assinaturas dos requerentes,no termo
de acordo,tornando-se após,no termo as declarações.
Belém,18.11.87.

SEPARAÇÃO O/ALIMENTOS.Req:LUZIA TELMA NASCIMENTO
BASTOS(Adv.Reginaldo Ferreira).Req:MARCUS ELY VIANA
BASTOS(Adv.Aldeniz de S. Diniz).Sentença:Homologo a
Separação Consensual de Luzia Telma Nascimento Bas-
tos e Marcus Ely Viana Bastos,para que produzam se-
us efeitos,dissolvendo pois a sociedade conjugal en-
tre eles existente.Após o trânsito em julgado,proce-
da-se a averbação no Registro Civil,para tal fim ex-
pedido-se o respectivo mandado.P.I.R.Belém,16.11.
87.

REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 3128/86.Req:DILCY ROSA
DOS SANTOS(Adv.Nazare Maia).Req:JOÃO GOMES DOS SAN-
TOS(Adv.Regina Pinheiro).DESP.Apense-se a estes au-
tos os pedidos de fls. 9 a 13 juntados aos autos de
homologação de acordo.Belém,16.11.87.

ALIMENTOS.Req:ANTONIA MARIA CARREIRA FERREIRA(Adv.
Dourival Santos).Req:JOÃO CARLOS TAVARES FERREIRA.
DESP.Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimen-
tos,a partir da citação e designo audiência para o
dia 11.05.88,às 11,30 horas.Cite-se o réu e intime-
se a autora e o M.P.Expeça-se ofício.Belém,12.11.
87.

ALIMENTOS.Req:SHIRLENE LONTEIRO FERREIRA(Adv.Moacyr
E. Filho).Req:LUIZ CARLOS D. FERREIRA.Sentença:Hom-
logo por sentença,o acordo de fls. 15/16,para que
produza seus efeitos legais.Oficie-se à firma paga-
dora cancelando a pensão arbitrada.Belém,16.11.87.

INDENIZAÇÃO.Req:ALCINA PEREIRA DOS SANTOS(Adv.Ma-
rília Oliveira).Req:V.D. X. SEGURADORA S/A,DESP.Cor-
rija a requerente a inicial,no prazo de 10 dias.Be-
lém,18.11.87.

ALIMENTOS.Req:MARIA SÁNTANA GORDOVIL DE SOUSA(Adv.
Joselisa Kauffman).Req:JOSÉ NUNES DE SOUSA(Adv.Ro-
naldo B. Batista).Sentença:Homologo por sentença,o
termo de acordo firmado pelas partes,no termo de au-
diência,para que produza seus efeitos legais.Belém,
18.11.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9970/87.Req:CARLOS GILBERTO
TELES SOUZA e VERA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA(Adv.
Ana Bastos).DESP. Diga o M.P.Belém,18.11.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE O/ALIMENTOS.Req:OLIVIA
LUIZA PEREIRA ALVES(Adv.José da R. Moreira).Req:EU-
ZÉRIO BRITO TAVARES,DESP.Emenda a requerente a ini-
cial,no prazo de 10 dias.Belém,18.11.87.

ALIMENTOS.Req:ANGELO FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA(Adv.
Raimundo Elias).Req:CELSONE LUSTEIRA LUSTEIRA
TO.

INDENIZAÇÃO.Req:MARIA DE FÁTIMA SOUZA SANTANA(Adv.
Angela Coelho).Req:AUTO LOCADORA MÁGICA LIDA,DESP.
Designo o dia 13.05.88,às 9,30 horas,para audien-
cia de instrução e julgamento.Cite-se o réu da audi-
ência designada com pelo menos 10 dias de antecedên-
cia da data marcada.Certificando-o de que as provas
serão produzidas na audiência e que,se pretende pro-
va testemunhal,deverá depositar em cartório 48 horas
antes da audiência o respectivo rol.intimem-se,Be-
lém,18.11.87.

ALIMENTOS.Req:LOURINEA NONATA DA SILVA LISBOA(Adv.
Juarinaci Mogami).Req:ANTONIO DOS REIS LISBOA,DESP
Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos,
a partir da citação e designo audiência para o dia
05.05.88,às 11,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a
autora e o M.P.Expeça-se Ofício.Belém,09.11.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8961/87.Req:IVALDO TAVA-
RES DE SOUZA e MARIA CLARA DA SILVA(Adv.Nazare San-
tos).DESP.Homologo por sentença o acordo firmado
pelas partes para que produza seus efeitos legais.
Belém,16.11.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8984/87.Req:CARLOS ALBER-
TO CAVALCANTE DA SILVA e MARIA APARECIDA FONSECA DA
SILVA(Adv.Nazare Santos).Sentença:Homologo por sen-
tença,o termo de acordo de fls. 3 para que produza
seus efeitos legais.Belém,16.11.87.

ALIMENTOS.Req:MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DA LUZ(Adv.Ar-
mando Gonçalves).Req:RAIMUNDO NONATO LIMA DA LUZ(A
Adv.Cadmo Bastos Junior).Sentença:Homologo por sen-
tença o termo de acordo firmado pelas partes no t
termo de audiência,para que produza seus efeitos
legais.Belém,16.11.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE O/ALIMENTOS.Req:MIRIAN
RODRIGUES MARTINS(Adv.Altiberto C. Silva).Req:JOSÉ
MAGIAS DE BARROS,DESP.Cite-se.Belém,16.11.87.

SEPARAÇÃO.Req:MARIA ALICE CHAVANTE DE PAIVA(Adv.Rai-
mundo D. Santos).Req:ANTONIO MAXIMIANO DE PAIVA.
DESP.Renovem-se as diligências para o dia 17.05.88
às 8,30 horas.Belém,19.11.87.

INDENIZAÇÃO.Req:JULIO BENEDITO PASSINHO(Adv.Angela
Coelho).Req:WANDERLEI CORREIA RAMOS FIEL,DESP. Em-
enda a requerente a inicial,no prazo de 10 dias.Belém
11.11.87.

INDENIZAÇÃO.Req:MARIA DE LOUDES CARVALHO CARDOSO(Adv.
Angela Coelho).Sentença:Indefiro a petição ini-
cial,por apresentar defeitos e irregularidades ca-
pazes de dificultar o julgamento do mérito.Belém,12
11.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5808/86.Req:IRACEMA ALCÂN-
TARA DOS ANJOS(Adv.Emanuel de J. Campos).Req:ZULIA
FERREIRA SILVA(Adv.Dorival Tangerino).DESP.As par-
tes são legítimas.Nada a sanear.Indefiro o pedido
de exame grafotécnico,pois trata-se de ação de pos-
se,necessitando de perícia.Oficie-se à Secretaria
de Obras,solicitando a indicação de um engenheiro,
pois o presente é da Assistência Judiciária,para a-
pós determinar o dia da perícia.Belém,18.11.87.

REPARAÇÃO DE DANOS.Req:MEMORINO BENTES DA SILVA(Adv.
Armando Bentes).Req:SEDCO PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA
(Adv.João A. Paiva).DESP.Diga o A. sobre a contesta-
ção.Belém,17.11.87.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.Lmp: SEDCO PERFURAÇÕES
MARÍTIMAS LTDA(Adv.João A. Paiva).Req:MEMORINO BEN-
TES DA SILVA(Adv.Armando Bentes).DESP.Deixo de co-
nhecer a impugnação do valor da causa por incabível
pois trata-se de Assistência Judiciária e não exis-
te valor da causa a discutir.Belém,17.11.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 7005/86.Req:MARGARIDA EVA
BASTA BRAGA(Adv.Nazare Santos).Req:ADRIANA DA SIL-
VA CASTRO(Adv.Altiberto C. Silva).DESP.Nada a sa-
near.As partes são legítimas.Indefiro as provas reque-
ridas.Oficie-se à Secretaria de Obras,solicitando a
indicação de um engenheiro,para realização da perí-
cia,quando então será marcada data para a mesma.Be-
lém,18.11.87.

ALIMENTOS.Req:MARIA ANELIA DA SILVA SIQUEIRA(Adv.Antonio
Quaresma).Req:PAULO SEBASTIÃO BRINHADE D. COSTA,DESP
Emenda a titularidade da inicial.Belém,15.11.87.

MAJORAÇÃO D. PENSÃO Nº 5685/87.Req:ERONDINA VAZ DOS
SANTOS(Adv.Vera L. Marques).Req:ANDRÉ PINTO DOS SAN-
TOS,DESP.Apense-se aos autos de termo de acordo.Be-
lém,18.11.87.

ALIMENTOS Nº 8718/87.Req:ANDERSON VICTOR DE SOUZA
SERRA(Adv.Reginaldo Ferreira).Req:ANTONIO F. SERRA

DESP.Arbitro os alimentos provisórios em 20%
dos seus vencimentos,a partir da citação e designo
audiência para o dia 13.05.88,às 10,30 horas.Cite-
se o réu e intime-se a autora e o M.P.Expeça-se O-
fício.Belém,19.11.87.

ALIMENTOS Nº 8352/87.Req:MARIA DO SOCORRO OLIVER DA
SILVA(Adv.Marilena Carmona).Req:JOSÉ CARLOS CARDOSO
RODRIGUES,DESP.Emenda a Recorrente a inicial do pra-
zo de 10 dias.Belém,18.11.87.

SEPARAÇÃO.Req:ANTONIO PAULINO DOS SANTOS(Adv.Wilson
Brandão).Req:ANA LUIZA DE SOUSA,DESP.Designo o dia
13.05.88,às 11,30 horas para audiência de concilia-
ção.Cite-se por edital com o prazo de 30 dias.Belém
19.11.87.

SEPARAÇÃO.Req:MARIA ANTONIA ALBIXO SOUSA(Adv.Wilson
Brandão).Req:ANTONIO BARCELAR SOUSA,DESP.Designo o
dia 16.05.88,às 9,30 horas,para a conciliação.Cite-
se por edital com o prazo de 30 dias.Belém,19.11.
87.

SEPARAÇÃO Nº 8662/87.Req:CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA
ALCANTARA(Adv.Luiz A. Ramos).Req:MARIA RAILUNDA BEN-
TES DE SOUZA ALCANTARA,DESP.Designo o dia 16.05.88
às 8,30 horas para audiência de conciliação.Cite-se
a requerida.Belém,19.11.87.

ALIMENTOS Nº 8764/87.Req:ROMULO AUGUSTO TEIXEIRA
FONSECA(Adv.Nazare Santos).Req:RINALDO JOSE CRAVO
DA FONSECA,DESP.Arbitro os provisórios em 2 Salári-
os Referência Regional,a partir da citação e desig-
no audiência para o dia 16.05.88,às 10,30 horas.Ci-
te-se o réu e intime-se a autora e o M.P.Belém,19.
11.87

BUSCA E APREENSÃO Nº 8077/87.Req:MARIA IRANIL DA
SILVA FARIAS(Adv.Luiz A. Ramos).Req:ADILSON FARIAS
DESP.Designe a Sra Escrivã dia e hora para a justi-
ficação.Apresente a requerente as testemunhas que
irão depor.Cite-se a requerido através de Carta Pre-
catória.Intimem-se inclusive o M.P.Belém,19.11.87.
CERTIDÃO.-Certifico que fica designado o dia 28.12.
87,às 9,30 horas,para realização da audiência.O Re-
ferido é Verdade e Dou Fe.Belém,24.11.87.EU,Jacy Sá
Escrivã.

SEPARAÇÃO.Req:JOCELENE GOUVEA ROCHA(Adv.João A. Pai-
va).Req:ARTEMIS DA SILVA ROCHA,DESP.Não pode ser
feita a citação por edital,uma vez que o requerido
possui endereço certo.Procede a Sra. Oficial de Jus-
tiça a citação do requerido.Designo o dia 16.05.88.
às 11,30 horas,para audiência de conciliação.Belém,
19.11.87.

ALIMENTOS Nº 8779/87.Req:WAGNER JUNIOR e OUTROS(Adv.
Marilena Carmona).Req:ANTONIO ADÃO DE SOUZA,DESP.
Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos vencimen-
tos do requerido,a partir da citação e designo
audiência para o dia 18.05.88,às 11,30 horas.Cite-
se o réu e intime-se a autora a o M.P.Belém,24.11.
87.

SEPARAÇÃO.Req:RAIMUNDO NONATO AREAS DA SILVA(Adv.
João A. Paiva).Req:ARACY ALMEIDA DA SILVA,DESP.Desi-
gno o dia 18.05.88,às 10,30 horas para a concilia-
ção.Cite-se por edital com o prazo de 30 dias,para
comparecer a audiência.Belém,24.11.87.

REVISÃO DE ALIMENTOS.Req:IVALDO MARQUES DE OLIVEIRA
(Adv.Rosinei R. da Silva).Req:IVETE GOMES PEIXOTO.
DESP.Cite-se.Belém,24.11.87.

ALIMENTOS Nº 8203/87.Req:LUIZ OTÁVIO SANTOS TEIXEI-
RA(Adv.Nazare Santos).Req:PEDRO SANTOS TEIXEIRA.
DESP.Oficie-se conforme o pedido.Designo o dia 19.
05.88,às 11.30 horas para audiência de conciliação
e julgamento.Intimem-se inclusive o M.P.Belém,24.11.
87.

DIVÓRCIO.Req:JOÃO UBIRAJARA LACHADO e MARIA RAIMUNDA
SILVA LACHADO(Adv.Rui Bahia).DESP.Diga o M.P.Belém,
24.11.87.

DIVÓRCIO.Req:FERNANDO DA SILVA SOUZA e DILMA DE MA-
GALHÃES SOUZA(Adv.Miguel Macedo).DESP.Designo o dia
19.05.88,às 10,30 horas para audiência de testemu-
nhas.Intimem-se,inclusive o M.P.Belém,24.11.87.

RETIFICAÇÃO.Req:FRANCISCA LUZIA VIEIRA DE SOUZA(Adv.
Deise Magalhães).DESP.Homologo por sentença a desis-
tência de fls. para que produza seus efeitos legais
Belém,23.11.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Req:ANTONIO DOS REIS GOMES e
EUVIRA DO SOCORRO NOBRE DE SOUZA(Adv.Paulo Bona).
Sentença:Homologo por sentença,o termo de acordo de
fls.3 firmado pelas partes,para que produza seus e-
feitos legais.Belém,23.11.87.

ALVARÁ.Req:TERUYO KIKUCHI(Adv.Jacirema Cunha).DESP.
Considerando a documentação apresentada e ao pare-
cer do M.P.,defiro o pedido e determino que se ex-
peça o Alvará,obedecidas as formalidades legais.Be-
lém,23.11.87.

JACY ORFIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.